



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.680

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1954

DECRETO N. 1514 — DE 3 DE AGOSTO DE 1954

Abre o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 para a restauração do prédio onde funciona a Faculdade de Odontologia.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições e nos termos da Lei n. 775, de 5 de julho de 1954.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, neste exercício, o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) para a restauração do prédio onde funciona a Faculdade de Odontologia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José de Albuquerque Aranha
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTICA

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Nilo de Andrade para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor — padrão D, do Quadro Único, lotado em Cametá — Sede, vago com a exoneração, a pedido, de Antônio Joaquim de Barros Júnior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Felipe de Sousa, ocupante do cargo de Adjunto de Promotor — padrão D, do Quadro Único, lotada na Comarca de Capanema, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de julho a 5 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal e art. 161, item I e 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Guilherme Ve-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

riano do Couto Nobre no cargo de Escriurário, classe L, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, percebendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo, acrescido de mais 20%, perfazendo um total de Cr\$ 17.280,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Flávio Moreira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Miguel José de Oliveira para exercer, em substituição, o cargo de Escriurário de Coletoria — padrão D, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Marabá, durante o impedimento do titular José Crispim Figueiredo, que se encontra adido à Seção de Coletorias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José de Albuquerque Aranha
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Bacharel José Apolinário Costa para exercer, interinamente, o cargo de Professor de Geografia — padrão P, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, vago com a aposentadoria de Themistocles Alvares de Araújo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Carmelina Miranda Costa para exercer, interinamente, o cargo de Professor da cadeira de História

do Brasil — padrão P, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca Helena dos Santos Rocha para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Júlia de Lima do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Serraria, Município de Inhangapi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Carmelina Miranda Costa do cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotada no grupo escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n.

749, de 24 de dezembro de 1953, o Bacharel José Apolinário da Costa do cargo de Professor de Cadeira de História do Brasil — padrão P, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Sobral Peres do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Samauama, no rio Ubá, Município de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Neves Oliveira, professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola S. Brás, Município de Acará, 90 dias de licença gestante, a contar de 24 de maio a 21 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olinda Modestos Gonçalves, professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, 90 dias de licença gestante, a contar de 6 de julho a 3 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **ARTHUR CLAUDIO MELO**

Secretário de Finanças :

Dr. **JOSÉ DE ALBUQUERQUE ARANHA**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **ANIBAL MARQUES**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Engenheiro **LUIZ NEVES**

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. **BENEDITO CAETE FERREIRA**

As Espar-
tadas Públi-
cas devendo
remeter o
pedido de
expediente
destinado
à publicação
dos jornais,
diários e etc.,
até às 18 ho-
ras, exceto

nos sábados,
quando de-
verão fazê-lo
até às 14 ho-
ras.

—As recla-
mações parti-
culares a ma-
téria tribu-
tária, nos
casos de ar-
rugas ou omis-
sões deverão
ser forma-
das por es-
crito, à Di-
retoria Geral,
das 8 às 17,30
horas, e, no
máximo, 24
horas após a
saída dos tr-
abalhos oficiais.

—Os originais deverão ser
dactilografados e mecanica-
dos, ressalvadas, por quem
de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será re-
cebida das 8 às 17,30 horas, e,
nos sábados, das 8 às 11,30
horas.

—Excetuadas as para a
exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-
se-ão tomar, em qualquer épo-
ca por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas
poderão ser expensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a
verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral :

Armando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas

Belém :

Anual 360,00

Semestral 140,00

Número avulso 1,00

Número atrelado, por
ano 1,50

Estados e Municípios :

Anual 300,00

Semestral 150,00

Exterior :

Anual 400,00

Publicidade

1 Página de contabi-
lidade por 1 vez . . . 600,00

Máximo, por 1 vez . . . 600,00

1/2 Página, por 1 vez . . . 300,00

Continuadas de colunas :
por vez 6,00

dade de suas
assinaturas,
na parte su-
perior no en-
derço vão
impressos o
número do
talão de re-
gistro, o mês
e o ano em
que findará.

A fim de
evitar volu-
ção de con-
tinuidade no
recebimento
dos jornais,
devem os as-
sinantes pro-
videnciar a
respectiva
renovação
com anteci-
pação, míni-
ma de trinta
(30) dias.

—As Re-
partições Públi-
cas emgru-
se-ão às as-
sinaturas
anuais reno-
vadas até 25
de fevereiro
de cada ano
e as inicia-
das, em qual-
quer época,
pelos órgãos
competentes.

—A fim de possibilitar a
remessa de valores acompa-
nhados de esclarecimentos
quanto à sua publicação, soli-
citamos aos senhores clientes
dêem preferência à remessa
por meio de cheque ou vale
postal, emitidos à favor do
Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

—Os suplementos às edi-
ções dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que
os solicitarem.

—O custo de cada exem-
plar, atrasado dos órgãos ofi-
ciais será, na venda avulsa,
acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com
o art. 107, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953, a Frederica
Ferreira Martins, professor de 1.^a
entrância — padrão B, do Quadro
Único, com exercício na escola
do lugar Maracajá, Município da
Vigia, 90 dias de licença gestante,
a contar de 7 de julho a 4 de
outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 31 de julho de 1954.

Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1954

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com
o art. 107, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953, a Maria
Helena Lobato Baia, professor de
1.^a entrância — padrão B, do
Quadro Único, com exercício na
escola do lugar Curupé, Muni-
cípio de Cametá, 90 dias de li-
cença gestante, a contar de 17 de
junho a 14 de setembro do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de agosto de 1954.

Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado :
resolve aposentar, de acordo
com o art. 191, § 1.º, da Consti-
tuição Federal, e art. 162, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Maria Celestina Baena
Camizão no cargo de professor de
3.^a entrância — padrão G, do
Quadro Único, lotada no grupo
escolar da Capital, percebendo,
nessa situação, os proventos inte-
grais do cargo, acrescido de mais
20%, perfazendo um total de
Cr\$ 12.960,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de julho de 1954.

Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado :
resolve aposentar, de acordo
com o art. 91, § 1.º, da Consti-
tuição Federal, art. 162, da Lei n.
749, de 21 de dezembro de 1953,
Themistocles Alvares de Araújo no
cargo de professor catedrático de
Geografia — padrão P, do Qua-
dro Único, lotado no Instituto de
Educação do Pará, percebendo,
nessa situação, os proventos inte-
grais do cargo acrescido de mais
20% num total de setenta e qua-
tro mil quinhentos e vinte cru-
zeiros (Cr\$ 74.320,00) anuais, já
incluída a quota, correspondente
à regência de Turmas Suplemen-
tares.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de junho de 1954.

Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1954

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953, a Hermen-
garda Amanajás de Carvalho, es-
criturário, classe I, do Quadro
Único, lotada no Serviço de Ca-
dastro Rural da Secretaria de
Obras, Terras e Viação, 3 meses
de licença, em prorrogação, para
tratamento de saúde, a contar de
26 de maio a 25 de agosto do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de agosto de 1954.

Gal. Div. **ALEXANDRE ZACA-
RIAS DE ASSUMPÇÃO**
Governador do Estado

Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos
Chaves
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo.
Sr. Gal. Governador do Estado
com o dr. Secretário do Inte-
rior e Justiça.
Em 2-8-54.

Petição :
0612 — Manoel da Vila Seca,
presidente do "Tucuruí Esporte
Club", solicitando reconsidera-
ção de despacho que indeferiu
seu pedido de licença para o
funcionamento de jogos de salão
na sede social. — Mantenho o in-
deferimento da S. I. J.

**GABINETE DO SECRE-
TARIO**

Despachos proferidos pelo sr. Dr.
Secretário do Interior e Justiça
Em 2-8-54.

Petições :
0613 — Francisco Leal Uchôa
Viegas, diretor, aposentado, da
Secretaria Geral do Estado, soli-
citando melhoria de proventos. —
O pedido carece de amparo legal.
Só através de autorização do Po-
der Legislativo pode o Executivo
aumentar proventos de representa-
ntes, e isso foi solicitado pelo
projeto de lei que aumenta os
vencimentos do funcionalismo es-
tadual em geral. Opinamos pelo
indeferimento, devendo o reque-
rente aguardar a entrada em vi-
gor da lei que concede o aumen-
to. Ao Executivo.

0318 — Manoel Lopes de Ovi-
veira, 3.º sargento reformado da
P. M., solicitando melhoria de
reforma. — Opinamos no sentido
de ser comunicado ao requerente
que aguarde a melhoria dos pro-
ventos de sua reforma, nos ter-
mos do projeto recentemente en-
caminhado pelo Executivo à As-
sembleia Legislativa. A conside-
ração do Exmo. Sr. Gal. Gover-
nador.

0494 — Raimundo Fernando
Lara, 2.º tenente da Polícia Mili-
tar, solicitando promoção ao pós-
to imediato. — Aguarde-se em
carteira a decisão do T. J. E. na
ação rescisória proposta pelo Es-
tado sobre a questão.

Ofícios :
N. 381, da Inspeção da Guarda
Civil, anexo o contrato de Isaac
Ferreira Paiva, para guarda civil
de 3.ª classe. — Ao exame o pa-
recer do D. P., que deverá devol-
ver à Inspeção da Guarda Civil,
assim que preencha suas qualifi-
cadas, o certificado de reservista
do interessado.

N. 200, do Departamento
Estadual de Segurança Pública,
solicitando o pagamento da im-
portância de Cr\$ 18.600,00 para as
despesas de alimentação do pelotão
de choque, referente ao mês
de agosto. — A S. F., com soli-
citação de atendimento.

N. 187, do Departamento

Quinta-feira, 5

Est. de Segurança Pública, remetendo recibo e duplicata da firtendo Renda Priori & Cia., na importância de Cr\$ 42.503,30, pro- portância do fornecimento de pla- quetas e selos gerais para a DET. — Voite ao DESP, com as in- formações da S. E., a fim de satisfazer o pagamento da pesa com a renda produzida pela aplicação dos selos em veículos. — N. 291, de Tribunal de Jus- tiça do Estado, remetendo tele- gramas do Juiz de Direito da Comarca de Muana, solicitando providências. — Remeta-se ao T. J. E. cópia do relatório de fls. 7 a 11, com o esclarecimento de que prossegue inquérito regular na Delegacia local.

— N. 857, do Departamento do Pessoal, remetendo cópia do contrato de Angelina Pita Vieira, para desempenhar as funções de Escriurário no Dep. do Pessoal. — Encaminhe-se ao T. C.

— N. 289, do Tribunal de Contas, solicitando os processos originais das reformas dos solda- dos Artur Bernardes da Silva e Hilário Napoleão Riol. — Encaminhe-se ao T. C. os processos originais de reforma.

— N. 284, do Tribunal de Con- tas, solicitando o processo em ori- ginal da aposentadoria do sr. João Monteiro de Pina, Inspector de Rendas, lotado no Dep. de Re- ceita. — Seja oficiado ao T. C. informando que o expediente pe- dido seguirá junto a officio da mes- ma data.

— N. 855, do Departamento do Pessoal, remetendo os pro- cessos das aposentadorias conce- didas aos funcionários: João Mon- teiro de Pina, José dos Santos Watrin, Raimundo de Moraes Ri- beiro, Pedro Antônio de Sousa, e Joaquim Francisco Sales. — Se- ja remetido ao T. C. o expediente (processo e decretos).

— N. 859, do Departamento do Pessoal, remetendo cópias dos contratos celebrados no DESP, com Raimundo Maia da Silva, Joa- quim Matos de Barros, Waldemar Teixeira e Eliseu Vieira de Sousa. — Encaminhe-se ao T. C.

— N. 854, do Departamento do Pessoal, remetendo o con- trato de nomeação e certidão de casa- mento de Iraci Marques da Silva. — A D. E., para os devidos fins. Em 3-8-54.

Petição: — Marcel Joseph Henri Cornillat, de nacionalidade fran- cesa, solicitando permissão para explorar celulose e outros gêneros de indústria extrativa. — Marcel Joseph Henri Cornillat, de nacionalidade francesa, dizendo agir como representante de Internacio- nal Technique Incorporated, de Havana, Cuba, e da Societé Téc- nique du Bois et de ses Derivés, de Tanger, para a exploração do processo Isogrand, expõe um plano para a construção e exploração, neste Estado, de uma Uzina de Papel de Imprensa, com a produ- ção da ordem de mil (1.000) toneladas diárias, com o aprovei- tamento de cerca de 320 tonela- das por dia de sub-produto (lixí- via de soda cáustica), usando o processo chamado Isogrand. Para concretizar esse plano, solicita ao Governo do Estado: — a con- cessão de uma área arborizada

de dez mil hectares (10.000 Ha); a concessão complementar de uma área arborizada de trezentos e quarenta mil hectares (340.000 Ha), contigua à área anterior. De sua parte, se compromete o propo- nente a dedicar-se à formação de uma sociedade para a exploração daquela indústria, sendo o prazo organizado de três (3) anos, a contar da data da concessão das terras; compromete-se mais que a Sociedade que for organizada pa- gará ao Estado do Pará um "royal- ty" de Cr\$ 2,50 por m3 de madei- ra cortada; ao reflorestamento das áreas exploradas; a cessão ao Estado do Pará de mil (1.000) ações da Sociedade a ser formada, com direito a voto e com um posto de direção. Pede que o Es- tado, por sua vez, assumia o com- promisso de isentar a Sociedade, durante prazo a convencionar, de todos os impostos; de dar à So- ciedade todas as autorizações ne- cessárias ao seu funcionamento, bem assim seu apoio no sentido de serem conseguidas do Governo Federal os mesmos favores, in- clusive permissão para a cons- trução de instalações portuárias no rio Amazonas ou outro lugar conveniente; de reconhecer ao pro- ponente, a critério deste, o direi- to de apresentar a concessão e obrigações da mesma derivadas a qualquer Sindicato ou Socie- dade de Estados; de não dar con- cessão idêntica a ninguém. Final- mente, se, no prazo de três (3) anos, não estiver formada a So- ciedade, a concessão ficará sem efeito, sem indenizações de ne- nhuma das partes. O proponente junta à sua exposição fotocópias de sua carteira de Extrangeiro e certidões de traduções dos pode- res que lhe foram concedidos por International Technique Incorporated e Societé Technique du Bois et de ses Derivés. Ouvida sobre o assunto, a Secretaria de Obras, Terras e Viação manifestou-se fa- voravelmente à concessão das áreas pedidas, que deveriam ser no município de Portel, pela abun- dância de madeiras e facilidade de navegação. Também foi soli- citada a manifestação da Procura- doria Geral do Estado, que disse nenhum inconveniente existir em atender-se à proposta, devendo, entretanto, serem usadas todas as cautelas legais, devido às enor- mes dimensões da área requeri- da. Esta Secretaria se manifesta no sentido de ser o expediente encaminhado à Assembléa Legis- lativa do Estado, que, nos termos do art. 23 letra e, da Constituição Política Estadual, tem competên- cia para resolver acerca da alie- nação de bens imóveis pelo Es- tado. Embora não se trate de uma alienação, mas de concessão para exploração, nos parece im- prescindível a manifestação do Poder Legislativo estadual com referência a material. De qual- quer maneira, tem a Assembléa competência para conceder a uti- lização de concessão de área de 10.000 (dez mil) hectares, após o que deverá ser solicitada a auto- rização do Governo Federal a con- cessão da área maior pedida... (340.000 Ha), nos termos do es- tabelecido no art. 156, § 2.º, da Constituição Brasileira. A consi- deração do Exmo. Sr. Gal. Go- vernador.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 88 — DE 2 DE AGOSTO DE 1954
José de Albuquerque Aranha, secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições:
RESOLVE:
Designar os funcionários Ruy Gama do Nascimento, Bráulio Gentil de Matos Cavalcante e Irene Costa para, em comissão, e sob a presidência do primeiro, instaurarem inquérito administra- tivo a fim de apurar-se nos tér- mos da lei em vigor, a falta

cometida pelo Sr. Durvalino Bar- bosa de Lima, oficial auxiliar, padrão L, lotado no Departamento do Material, subordinado a esta Secretaria, o qual, sem motivo justificado abandonou as funções do seu cargo.
Cumpra-se, dê-se ciência e registre-se.
Gabinete da Secretaria de Es- tado de Finanças, em 2 de agosto de 1954.
José de Albuquerque Aranha
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 89 — DE 3 DE AGOSTO DE 1954

José de Albuquerque Aranha, secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista a sua investidura no cargo para o qual acaba de ser nomeado de Secretário de Es- tado de Finanças,

RESOLVE:
Mandar proceder balanço dos valores a cargo da Tesouraria desta Secretaria, designando para isso o funcionário Isaac Ramiro Bentes, diretor de Contabilidade, Hermenegildo P. Pena de Carva- lho e Arnaldo Marques do Couto, contabilista, e como auxiliar dacti- lógrafa a funcionária Maria do Rosário Coutinho de Oliveira, oficial administrativo, cuja comissão será presidida pelo primeiro dos funcionários acima mencionados.
Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.
Gabinete da Secretaria de Es- tado de Finanças, em 3 de agosto de 1954.

José de Albuquerque Aranha
Secretário de Estado de Finanças

GABINETE DO SECRETARIO

O Secretário de Estado de Finan- ças, proferiu os seguintes des- pachos:

Em 4/8/54

Ofício n. 177, da Biblioteca e Arquivo Público, pagamento de gratificação — Ao Departamen- to de Contabilidade, para informar.

— Ofício n. 864, do Departamen- to do Pessoal: Rômulo Soares, título de licença — Regis- tre-se. A Secção de Coletorias.
— Ofícios ns. 2373, 2378, 2377, 2375, 2376 e 2374, da Secretaria de Educação e Cultura, aluguel de casa — Ao D. D., para in- formar.

— Ofício n. 531, do Departamen- to do Material, conta de forne- cedores — Ao D. D., para pro- videnciar de acordo com o em- penho junto.

— Ofício n. 536, do Departamen- to do Material, prestação de contas — Ao Departamento de Contabilidade, para exame e pro- nunciamento.

— Ofício n. 79, do Colégio Gentil Bittencourt, duodécimo do mês de agosto — Ao Departamen- to de Contabilidade, para anotar e ao D. D., para entre- gar, de acordo com o empenho anexo.

— Ofício n. 269, do Departamen- to Municipal de Força e Luz, contas — Ao D. C., para exame e empenho.

— Telegrama de Chaves, comu- nicação — Ao Departamento de Contabilidade, para dizer.

— Ofício n. 69, do Colégio Gentil Bittencourt, custeio de agosto — Ao Departamento de Contabilidade, para informar.

— Ofício n. 530, do Departamen- to do Material: João Bar- bosa dos Santos, conta — Ao De- partamento de Despesas, para providenciar de acordo com os empenhos juntos.

— Ofícios n. 15, do Conse- lho Administrativo do Montepio, instruções — Providenciado. Ar- quive-se.

— Petição de Aristeu dos Prazeres, pagamento de venci- mentos e percentagens — A Sec- ção de Coletorias, para informar.

— Ofício n. 23, da Coletoria Estadual em Juruti, talão de ex- portação — A Secção de Coletorias, para transmitir as infor- mações de fls. 3 ao Sr. Coletor e encaminhar o processo à D. R. para os devidos fins.

— Ofício n. 192, do Departamen- to Estadual de Segurança Púb- lica, aluguel de casa — Ao D. D., para providenciar o paga- mento.

— Ofício n. 54, da Escola Do- méstica Antônio Lemos, folha de pagamento — A D. D., para con- ferência e lançamento.

— Ofício n. 867, do Departa- mento do Pessoal: Nely Rabelo

Mendes, cópia do contrato — A D. D., para averbar.

— Petição de Oscar do Ama- ral Gonçalves, licença para trata- mento de saúde — Encaminhar à audiência do Departamento do Pessoal.

— Petição de Claudionor Bar- ros Cardoso, licença para trata- mento de saúde — Preliminar- mente, submeta-se o requerente, à inspeção médica da S. S. P.

— Ofício n. 298, do Departamen- to de Receita: Guias de im- pósto — A Secção de Coletorias, para proceder aos cálculos.

— Ofício n. 127, da Promoto- ria Pública, comunicação — A D. D., para anotações.

— Ofício n. 529, do Departamen- to do Material, encaminhamento de empenho — Ao D. C., para anular.

— Petição de José Carlos da Silva e Sousa, crédito especial — A D. D., para informar.

— Ofício s/n, da Santa Casa de Misericórdia do Pará, conta de hospitalização — Ao D. C., para empenho e ao D. D., para pagamento.

— Ofício s/n, da Santa Casa de Misericórdia do Pará, conta de hospitalização — Ao D. C., para empenho e ao D. D., para pagamento.

— Ofício n. 535, do Departamen- to do Material, folha de gra- tificação — Ao D. C., para exame e pronunciamento.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 2 de agosto de 1954	2.483.838,20
Renda do dia 3 de agosto de 1954	405.373,30
SOMA	2.889.211,50
Pagamentos efe- tuados no dia 3/8/54	786.772,50
SALDO para o dia 4/8/54	2.102.439,00

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	869.792,10
Em documentos	127.539,40
Depósitos Especiais	1.105.107,50
TOTAL	2.102.439,00

Belém (Pará), 3 de agosto de 1954. — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. — A. Nunes, Tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará no dia 5 de agosto de 1954, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal fixo e variável: Colégio Estadual País de Car- valho, Instituto de Educação do Pará, Contratados da Secretaria de Educação e Cultura, Grupos Escolares da Capital: — Augusto Olímpio, Benjamim Constant, Ba- xoto do Rio Branco e Floriano Pei- xoto.

Custeios:

Departamento do Pessoal, De- partamento de Despesa, Hospitais de Isolamento, Colônia do Prata e Instituto de Educação do Pará.

Diversos: Satiro José Nery, Ester Bena- tar, Elza Teotônio Avelino Qua- tros, Pedro Lara Cavaleiro, Tere- zinha de Jesus Leão, Valtide Se- zinha de Jesus Leão, Inspeção da Guarda Bra Braga, Porto Medeiros, Dr. Civil, Maria Mont, Severino Duarte, Edgar Chermont, Severino Duarte, Hotel Atlântico de Sabrópolis, João dos Santos Galvão e Odo- mar Romeiro.

Restos a pagar:

Dr. Lourenço do Vale Peiva

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura.

Em, 3/8/54.

Petições:

N. 3274, de Inah dos Santos Pinto — Opinamos pela concessão de sessenta (60) dias de licença à petionária, a contar de 21 de julho último, data em que teve sua delivrença, de acordo com o laudo da junta médica do S. A. M. S. e nos termos do art. 107 da lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto). Suba o processo a decisão governamental.

N. 3227, de Benedita C. L. Ataíde — O pedido da requerente pode ser deferido a vista do disposto no art. 120, da C.P. Estadual, de acordo com o parecer do D. P. Suba o processo a decisão governamental.

N. 3283, de Eugênia G. de Albuquerque — Opinamos pelo deferimento do pedido da requerente de acordo com o parecer do C. Jurídico do D. P. e com fundamento no art. 120, da C. P. Estadual. Suba o processo a decisão governamental.

N. 3289, de Euclia Moura de Araújo — De acordo com o C. Jurídico do D. P. opinamos pelo deferimento no art. 120, da C. P. Estadual. Suba o processo a decisão governamental.

N. 3287, de Coleta M. M. Pimentel — O pedido da petionária pode ser deferido nos termos do art. 116 da lei 749, de 24-12-53 (Estatuto), condicionada, porém, a licença a escola que for organizada por esta Secretaria. Suba o processo a decisão governamental.

N. 1773, de Lúcia T. de S. Freire — Opinamos pela concessão de trinta (30) dias de licença a petionária, para tratamento de saúde, à vista do laudo da junta médica do S. A. M. S. nos termos do art. 198, da lei 749, de 24-12-53 (Estatuto). Suba o processo a decisão governamental.

N. 3299, de Minervina da C. R. Trindade — O pedido da requerente pode ser deferido de acordo com o C. Jurídico do D. P., que adotamos. Suba o processo a decisão governamental.

N. 3223, de Elza C. Monteiro — De acordo com o parecer do C. Jurídico do D. P. o pedido da requerente pode ser deferido com fundamento no art. 120, da C. P. Estadual. Suba o processo a decisão governamental.

N. 3241, de Clara C. dos Santos — O pedido da requerente pode ser deferido nos termos do art. 116, da lei 749, de 24-12-53 (Estatuto), condicionada, porém a licença a escola organizada por esta Secretaria. Suba o presente processo a decisão governamental.

N. 3262 de Júlia V. da Silva — O pedido da requerente pode ser deferido nos termos do art. 120, da C. P. Estadual e de acordo com o parecer do C. Jurídico do D. P. Suba o processo a decisão governamental.

N. 3404, de Maira E. Tavares — Submeta-se à inspeção de saúde.

N. 3408, de E. R. Princesa Izabel ao S. E. e Cultura — A Inspeção Escolar.

N. 3407, de Ana B. Alves — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

N. 3406, de Lucimar Pantoja — Submeta-se à inspeção de saúde.

N. Da E. R. Princesa Izabel ao S. E. e Cultura — Ciente, à 2ª. Seção e ao Fichário para informar.

N. 2056, de Diva O. Silva — Encaminhe-se esse expediente a S. E. Finanças cujo titular solicita seja informado, pelo Colletor Estadual do Município de Castanhal, motivo porque a requerente deixou de receber seus vencimentos naquela exatária.

N. 3403, de Raimunda M. E. Gemaque — Informe o diretor ao I. Lauro Sodré.

N. 3405, de E. R. Artur Porto ao S. E. e Cultura — A Inspeção Escolar.

N. 3404, de E. R. Caldas Brito ao S. E. e Cultura — A Inspeção Escolar.

N. 3401, de F. O. do Pará ao S. E. e Cultura — Encaminhe-se à Diretoria Geral da Imprensa Oficial para publicação do D. O.

N. 3402, de G. E. B. Constant. ao S. E. e Cultura — A Inspeção Escolar.

3397, da E. República do Chile ao S. E. e Cultura — Solicite-se o fornecimento ao D. M. e Cultura — Ciente. Agradeça-se.

N. 3394, do G. E. P. Anesia ao S. E. e Cultura — A Inspeção Escolar, para juntar a esta às outras relações de alunos.

N. 3395, do G. E. P. Anesia ao S. E. e Cultura — Ciente. A Inspeção Escolar, para registrar no livro de cadastro, o inventário dos móveis, do G. E. P. Anesia.

N. 3394, do D. P. ao S. E. e Cultura — A Seção do Fichário, para os devidos fins.

N. do P. do C. E. de Curralinho — A seção do ensino supletivo.

N. 3226, de Raimundo M. da Silva — Aguarde o próximo ano. A seção de expediente.

N. 3196, de Mariana S. Aquino — Dê-se ciência à interessada, do despacho governamental.

N. 3399, do P. do C. E. de Itaituba ao S. E. e Cultura — Ciente. Comunique-se o falecimento da professora Maria da C. B. de Souza a S. E. F. e ao D. P.

Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. O. T. V. em 31 de julho de 1954. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação nos autos de medição e discriminação, no Município de Capanema, em que são demarcantes os herdeiros de Henrique José de Souza.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação no município de Capanema, para que produza todos os seus efeitos de direito, e, em consequência determine a expedição do competente Título Definitivo aos herdeiros de Henrique José de Souza.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. O. T. V. em 31 de julho de 1954. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação nos autos de medição e discriminação, no Município do Guamá, em que são demarcantes — herdeiros de Procópio Lisboa Monteiro.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação no município do Guamá, para que produza todos os seus efeitos de direito, e, em consequência determine a expedição do competente Título Definitivo aos herdeiros de Procópio Lisboa Monteiro.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. O. T. V. em 31 de julho de 1954. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação nos autos de medição e discriminação, no Município de Capanema, em que são demarcantes os herdeiros de Mariano Antônio de Oliveira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação no município de Capanema, para que produza todos os seus efeitos de direito, e, em consequência determine a expedição do competente Título Definitivo aos herdeiros de Mariano Antônio de Oliveira.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. O. T. V. em 31 de julho de 1954. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação nos autos de medição e discriminação, no Município de Ananindeua, em que é requerente Geraldo Aragão.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação no município de Ananindeua, para que produza todos os seus efeitos de direito, e, em consequência determine a expedição do competente Título Definitivo a Geraldo Aragão.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. O. T. V. em 31 de julho de 1954. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação nos autos de medição e discriminação, no Município de São Miguel do Guamá, em que é requerente Santino Monteiro da Conceição.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação no município de São Miguel do Guamá, para que produza todos os seus efeitos de direito, e, em consequência determine a expedição do competente Título Definitivo a Santino Monteiro da Conceição.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. O. T. V. em 31 de julho de 1954. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRA E VIAÇÃO

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação nos autos de medição e discriminação, no Município de Salinópolis, em que é demarcante Fabriciano T. Pinheiro e outros.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo são favoráveis à aprovação do presente processo;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito, e, em consequência determine a expedição do competente Título Definitivo a Fabriciano T. Pinheiro e outros.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

Belém, 31 de julho de 1954. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação nos autos de medição e discriminação, no Município de Capanema, em que são demarcantes os herdeiros de Mariano Antônio de Oliveira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação do município de Capanema, para que produza todos os seus efeitos de direito, e, em consequência determine a expedição do competente Título Definitivo aos herdeiros de Mariano Antônio de Oliveira.

Publique-se na I. O. e volte ao

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 79 — DE 3 DE AGOSTO DE 1954

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 107, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953; a Isabel Filgueiras Dimiceli, extranumerária-diarista, lotada no Campo Agrícola de Ananindeua, desta Secretaria, noventa (90) dias de licença repouso, a contar de 1.º de julho a 28 de setembro de 1954.

Dê-se ciência e publique-se. Gabinete do Secretário, 3 de agosto de 1954.

Benedito Caeté Ferreira Secretário de Estado de Produção

GABINETE DO SECRETÁRIO

Em 30-7-54.

Ofícios:

N. 271, do Departamento de Cooperativismo, envia requerimento solicitando prorrogação de licença de Pedro Siqueira.

N. 1510, da Secretaria de

Saúde Pública, solicita mudas. — Ao Mário Cal.

N. 1503, da Secretaria de Saúde Pública, remete laudo médico. — Ao D. A.

N. 90, do Departamento de Colonização, remete requerimento de Izabel Filgueira Denicely. — Ao D. A.

N. 91, do Departamento de Colonização. — Ao D. A.

Processo: N. 686, encaminha requerimento de Leodomiro dos Santos. — Solicita prorrogação para tratamento de saúde. — Ao D. A.

Petições: Ns. 2719, de Joaquim Ferreira Andrade; 2718, de Oscar da Gama Feio; 2613, de Pedro Azevedo Cruz; 2614, de Domingos Moura; 2611, de João Cardoso Silva; 2604, de José Fernandes da Silva; 2603, de Artur Teixeira de Brito; 2615, de Raimundo Moura da Gama; 2612, de João Ferreira de Sousa; 2413, de José Gervasio Sobrinho; 2416, de Luzia Leite Gervasio; 2417, de Antônio Almeida Ricardo; 2419, de José Gomes da Silva e 2420, de Vitorina Gomes da Silva, bilhete de colonização. — Ao D. C.

Quinta-feira, 5

—Ns. 2403 e 2404, de Raimunda Maria da Conceição e 2406, de José Gomes da Silva, título definitivo. — Ao D. C.

Telegrama: N. 2713, de Almirante Lemos Bastos. — Ao D. A.

Em 2-8-54.

Memorando:

N. 58, da Granja Modelo do Estado, solicita ração balanceada. — Ao Sr. Mário Cal.

Petições: N. 2728, de Wilson Gonçalves Chaves, solicita tempo de serviço. — Ao D. A.

—Ns. 2506, de Maria Sales Lopes; 2507, de Valdemar Felipe de Lima; 2392, de Joaquim Alves Dias; 2387, de Raimunda Almeida C.; 2503, de Nolya Suzuki e 2505, de Gonçalo Lopes da Silva,

bilhete de localização. — Ao D. C. — Indf.

—Ns. 2390, de Geraldo Teles Pinto; 2391, de Eduardo de Albuquerque; 2393, de Eduardo Nobuquerque; 2394, de Geraldo Nato da Silva; 2395, de Antônio Teles Pinto; 2395, de Antônio Raimundo de Araújo; 2454 e 2455, de Francisco Chagas da Silva; 2456, de Maria Patrocina da Silva; e 2592, de Faustino Ferreira de Sousa, bilhete de localização. — Ao D. C.

—Ns. 2396, de Joaquim Alves Dias; 2397, de Sabino Gusmão da Silva; 2516, de Saturnino Pereira da Silva; 2528, de Maria Nascimento de Matos; 2529, de Antônio Nascimento de Matos; 2531, de Antônio de Matos; 2538, de Francisco Chagas de Sousa; de Joaquim Eleutério de Sousa; 2552, de David Nunes Leão e 2554, de Agostinho Cordeiro Chaves, título definitivo. — Ao D. C.

gacia de Trânsito colocada em lugar menos visível determina o preço de dois cruzeiros; e que faça observar nas horas de menor movimento "após as vinte e duas horas" um terço dos carros aos preços de um cruzeiro o que evidentemente não vem acontecendo. Abertos os debates sobre as propostas, o sr. Cel. Daltrô da Silveira sugeriu que os officios solicitados ao Delegado fossem dirigidos ao sr. Chefe de Polícia, a quem está subordinada o primeiro. Em votação as propostas do sr. Iracelir Rocha, e com o aditivo do Cel. Daltrô da Silveira foram os mesmos aprovados por unanimidade. Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, sr. Presidente encerrou a sessão às 17 horas e 50 minutos, mandando que, para constar, fosse lavrado o presente termo, o qual depois de lido e aprovado será assinado pelo sr. Presidente, convocando antes, uma sessão extraordinária desta Comissão para às 19 horas deste mesmo dia, com o objetivo de aprovar a ata da vigésima sétima reunião ordinária desta Comissão, a qual deverá constar do processo de prestação de contas da Presidência referente aos meses de janeiro a junho de mil novecentos e cinquenta e quatro, para remessa à Comissão Federal de Abastecimento e Preços.

Belém, 15 de julho de 1954. — (a) Frederico de Souza, secretário. Despacho da Secretaria: I — Lida e aprovada sem alterações pelo Plenário, na 5.ª sessão extraordinária, realizada aos 15 de julho de 1954 às 19 horas. Frederico de Souza, Secretário. Visto da Presidência. Francisco Alves Soares, Presidente.

Ata da quinta sessão extraordinária da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, em sua sede, à rua Aristides Lobo, numero noventa e um, reuniu-se a Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, em sua quinta sessão extraordinária, sob a Presidência do sr. Francisco Alves Soares e com a presença dos conselheiros José Maia Bezerra, Daltrô da Silveira, Jorge Ferreira Lopes, Iracelir Rocha, Augusto Nogueira e Alfredo Moraes Régio. Nogueira e Alfredo Moraes Régio, Presidente, a sessão anterior desse mesmo dia, e fim exclusivo de ser apreciada, discutida e votada a ata da vigésima sétima sessão. Esta leitura da ata pelo Secretário, foi aberta a discussão. Como não houvesse quem quisesse fazer uso da palavra, o sr. Presidente encerrou a sessão e submeteu a referida ata à aprovação. Tendo sido aprovada sem alteração por unanimidade dos votos. Como ninguém mais desejasse falar e não houvesse outros processos em pauta, o sr. Presidente encerrou a sessão às 19 horas e 30 minutos, mandando que, para constar, fosse lavrado o presente termo, o qual depois de lido e aprovado será assinado pelo sr. Presidente.

Belém, 15 de julho de 1954. — (a) Frederico de Souza, secretário. Aprovada sem alterações na 2.ª sessão ordinária, realizada em 15-7-54. Frederico de Souza, Secretário. Visto da Presidência. Francisco Alves Soares, Presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

Ata da vigésima sétima sessão ordinária da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, em sua sede à rua Aristides Lobo, n. noventa e um, reuniu-se a Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, em sua vigésima sétima sessão ordinária, sob a Presidência do sr. Francisco Alves Soares e com a presença dos conselheiros José Maia Bezerra, Daltrô da Silveira, Jorge Ferreira Lopes, Iracelir Rocha, Augusto Nogueira e Alfredo Moraes Régio. Dispensada a leitura da ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada com duas retificações do conselheiro Daltrô da Silveira, que esclareceu ter se referido à proibição da exportação de trigo para fora do território paraense e à ação dos intermediários no comércio de trigo de um modo em geral, quando solicitara esclarecimento da Presidência, na sessão anterior sobre a proibição da exportação de trigo, e com a solicitação do sr. Iracelir Rocha para que constasse da ata que fora designado relator da sub-comissão encarregada de estudar e oferecer sugestões sobre o ante projeto de regulamentação de trânsito em Belém, a pedido da Prefeitura local. Anunciada a hora do expediente, o sr. Iracelir Rocha solicitou que a ordem dos trabalhos fosse invertida para ser imediatamente apreciado o processo referente à prestação de contas da Presidência desta COAP quanto aos meses de janeiro a junho de cinquenta e quatro, baixado em diligência para serem sanadas as falhas apontadas pela sub-comissão que examinara ditas contas. Deferido esse pedido, o processo voltou ao relator da sub-comissão sr. Moraes Régio, que solicitou fosse a sessão suspensa por quinze minutos para novo exame de processo, o que foi deferido. Reaberta a sessão, teve a palavra o relator conselheiro Moraes Régio que leu o parecer da sub-comissão concluindo que a revisão fora satisfatória e manifestava-se pela aprovação integral das contas do sr. Presidente no período de janeiro a junho de mil novecentos e cinquenta e quatro. Em votação o referido parecer, foi o mesmo aprovado pela unanimidade dos srs. conselheiros. Em seguida o sr. Presidente designou relatores para diversos processos em pauta e que foram os seguintes: processo 030 distribuído, por indicação do sr. Maia Bezerra a uma sub-comissão, constituída dos srs Moraes Régio, Iracelir Rocha e Daltrô da Silveira; processo 036, distribuído ao sr. Augusto Nogueira; processo 017, distribuído ao sr. Jorge Bayma Ferreira Lopes; processo 018 distribuído ao sr. Augusto Nogueira; processo 021, distribuído

do ao sr. Maia Bezerra. Dada a palavra aos relatores da sub-comissão digo sub-comissões para apresentação de pareceres, os srs. Maia Bezerra e Iracelir Rocha comunicaram ao Plenário que ainda não concluíram os estudos para o tabelamento de diversos gêneros, por solicitação da Câmara Municipal de Belém e para revisão do tabelamento de massas alimentícias.

O Cel. Daltrô da Silveira solicitou, e foi deferido o processo referente ao aumento de preço de refrigerantes baixassem em diligência à Secretaria para que os signatários comprovem que o aumento do preço da matéria prima e dos preços alegam para revisão dos preços do produto fabricado. Esgotada a matéria em pauta, o sr. Presidente franqueou a palavra aos srs. conselheiros, tendo solicitado a palavra o conselheiro Daltrô da Silveira que solicitou informação sobre a concessão liminar de um mandato de segurança pelo juiz dos Feitos da Fazenda Pública, contra um ato do sr. Presidente que proibiu a exportação de trigo para a praça de Manaus. O sr. Presidente mandou que fosse lido o pedido de informações do mencionado Juiz dos Feitos da Fazenda, após o que o sr. Daltrô da Silveira teceu comentários em torno dessa decisão, estranhando a concessão do mandato liminarmente de vez que esta Comissão seria o órgão mais autorizado para pronunciar-se sobre a suficiência do estoque de trigo para o consumo do Estado. Em seguida o sr. Iracelir Rocha formulou as seguintes propostas: primeiro que seja oficiado ao conselheiro Discretário da Magistratura solicitando o seu interesse junto aos juizes a quem incumbe, de conformidade com o art. 17 da Lei 1522, a aplicação das multas por infração ao disposto da dita Lei, justificando a solicitação com a emanação de todas as autuações de que, remetidas ao juiz competente, prescreveram por vencimento do prazo legal; segundo, oficiar ao sr. Chefe de Polícia solicitando seja determinado em Portaria, aos servidores do Departamento de Segurança Pública que atendam a qualquer momento os pedidos de providências partidos dos membros do Plenário desta Comissão, mediante a apresentação pelos mesmos dos cartões de identificação assinados pelo sr. Presidente; terceiro: oficiar ao Delegado de Trânsito solicitando seja remetida a essa Comissão a relação dos carros que trafegam a um e a dois cruzeiros, bem assim como aqueles que trafegam em linhas seccionadas, que faça retirar dos carros em tráfego placas de outra cor, especialmente, vermelhas com os dizeres "classe especial" e "cruzeiro um" quantidade na realidade a placa da Dele-

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras Aca-tauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Luiz Alves Rodrigues, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Conceição, Timbiras, Jurunas e Tupinambás, distando de 30,60 metros. Frente — 11,60 metros; fundos — 44,00 metros. Tem uma área de 510,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confinado pelo lado direito com o imóvel n. 595 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 607. No terreno tem uma casa coletada sob o n. 599.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protestado ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 28 de julho de 1954. — (a) Valdir Aca-tauassú Nunes, secretário de Obras. (T — 8578 — 5 — 15 e 25 | 8/54 Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras Aca-tauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo o sr. Raimundo

Nilson Pinto de Mendonça requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Tupinambás, Apinagés, Mundurucás e Tamoiós, onde dista de 61,60 metros. Frente — 4,10 metros; fundos 41,80 metros.

Tem uma área de 171,38 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica.

Confinado de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protestado ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de julho de 1954. — (a) Valdir Aca-tauassú Nunes, secretário de Obras. (T — 8578 — 5 — 15 e 25 | 8/54 Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que Paula Pereira Perdigão, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6ª. Comarca, 14º Termo, Município de Acará e 33º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras situado ao lado esquerdo das cabeceiras do rio Baiactara afluente do rio Acará, limitando-se pela frente com Igarapé Baiactara e suas águas, pelos fundos com terras devolutas do Estado; pelo lado de baixo com terras ocupadas por um requerente; pelo lado de

Quinta-feira, 5

cima com Salustiano Moraes. Medindo de frente 1.200 metros por 6.000 ditos de fundos aproximadamente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará.

3.^a Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de agosto de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8577 — 5 — 15 e 25,854 Crs. 20,00)

**MINISTERIO DA FAZENDA
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO**

**Delegacia no Pará
EDITAL N. 2/54 D. P.**

De ordem do sr. Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará e na forma do art. 13 do Decreto-lei n. 9.760, de 5/9/46, chamo atenção dos interessados para o memorial afixado nas portarias da Alfândega de Belém e Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, referente à demarcação da linha do preamar médio na orla da Ilha de Cotijuba perimetro compreendido entre o Farol e a Práia das Fleixiras, Município de Belém do Pará.

Delegacia do S. P. U. no Pará, 3 de agosto de 1954. — (a) Iracema Niéto Palácio, esc. cl. "E". Visto: Eduardo Chermont, chefe da Delegacia. (Ext. — Dias 5, 10 e 14/8/54)

**MINISTERIO DA VIAÇÃO E
OBRAS PÚBLICAS**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Retificações

No DIÁRIO OFICIAL n. 17.670, de 24/7/54, que publicou o Edital de Concorrência Pública n. 1/54, à pág. 4, 3.^a coluna, linha 16, onde se lê: — "Portaria 612, de 6 de junho de 1954", leia-se: — "Portaria n. 612, de 6 de julho de 1954", à pág. 4, 3.^a coluna, linhas 19 e 20, onde se lê: — "9 do mesmo mês de junho", leia-se: — "9 do mesmo mês de julho"; à pág. 4, 3.^a coluna, linha 37, onde se lê: — "pedra solda", leia-se: — "pedra solta"; à pág. 4, 4.^a coluna, linha 10, onde se lê: — "540 + 10", leia-se "450 + 10"; à pág. 5, 2.^a coluna, linha 33, onde se lê: — Cr\$ 0,05%, leia-se: — 0,05%; à pág. 5, 2.^a coluna, penúltima linha, onde

se lê: "22 de novembro de 1957", leia-se: — "22 de novembro de 1947"; à pág. 6, 2.^a coluna, linhas 8, 9 e 10, onde se lê: — "em caráter provisório, seis meses após, etc.", leia-se: — "em caráter provisório; seis meses após, etc"; à pág. 6, 3.^a coluna, linhas 3 e 4, onde se lê: — "portaria ministerial n. 612, de 6 de junho de 1954", leia-se: — "portaria ministerial n. 612, de 6 de julho de 1954". (Ext. — 5/8/54)

**MINISTERIO DA VIAÇÃO E
OBRAS PÚBLICAS**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Retificações

No DIÁRIO OFICIAL n. 17.671, do dia 25/7/54 que publicou o Edital de Concorrência Pública n. 2/54, à pág. 8, 3.^a coluna, linha 40, onde se lê: — "e) mão de obra, etc.", leia-se: — "c) mão de obra, etc."; à pág. 9, 1.^a coluna, linha 23, onde se lê: — "provisionamento de terras", leia-se: — "movimento de terras"; à pág. 9, 1.^a coluna, linhas 32 e 33, onde se lê: — "orçamentos parciais correspondentes aos serviços, etc."; leia-se: — "orçamentos parciais correspondentes aos serviços, etc."; à pág. 9, 1.^a coluna, linha 45, onde se lê: — Cr\$ 0,05%, leia-se: — "0,05%"; à pág. 9, 2.^a coluna, linha 50, onde se lê: — "incolucros contendo, etc.", leia-se: — "involucros contendo, etc."; à pág. 9, 4.^a coluna, linha 18, onde se lê: — "outro qualquer proposto, etc.", leia-se: — "outro qualquer preposto, etc."; à pág. 9, 4.^a coluna, linha 33, onde se lê: — "descontadas do total, etc.", leia-se: — "descontadas do total, etc.". (Ext. — 5/8/54)

**MINISTERIO DA VIAÇÃO E
OBRAS PÚBLICAS**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Retificações

No DIÁRIO OFICIAL n. 17.676, de 31 de julho de 1954 que publicou o Edital de Con-

corrência Pública n. 1/54, à pág. 4, 3.^a coluna, linha 50, onde se lê: — "Portaria n. 612, de 6 de junho de 1954, etc.", leia-se: — "Portaria n. 612, de 6 de julho de 1954, etc."; à pág. 4, 3.^a coluna, linha 54, onde se lê: — "9 do mesmo mês de junho", leia-se: — "9 do mesmo mês de julho"; à pág. 4, 4.^a coluna, linha 3, onde se lê: — "pedra solda, etc.", leia-se: — "pedra solta, etc."; à pág. 4, 4.^a coluna, linha 45, onde se lê: — "estaca 540 + 10, etc.", leia-se: — "estaca 450 + 10, etc."; à pág. 4, 4.^a coluna, linha 54, onde se lê: — "(quatrocentos e sessenta mil, etc.", leia-se: — "(quatrocentos e sessenta mil, etc."; à pág. 5, 2.^a coluna, linha 67, onde se lê: — "Cr\$ 0,05%, etc.", leia-se: — "0,05%, etc, etc."; à pág. 5, 3.^a coluna, linha 31, onde se lê: — "22 de novembro de 1957", leia-se: — "22 de novembro de 1947"; à pág. 6, 2.^a coluna, penúltima linha, onde se lê: — "provisório, seis meses após, etc.", leia-se: — "provisório; seis meses após, etc."; à pág. 6, 3.^a coluna, linhas 10 e 11, onde se lê: — "com perda da caução", leia-se: — "com perda da caução"; à pág. 6, 4.^a coluna, linhas 11 e 12, onde se lê: — "portaria ministerial n. 612, de 6 de junho de 1954, etc.", leia-se: — "portaria ministerial n. 612, de 6 de julho de 1954". (Ext. — 5/8/54)

**MINISTERIO DA VIAÇÃO E
OBRAS PÚBLICAS**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Retificações

No DIÁRIO OFICIAL n. 17.677, de 1.^o de agosto de 1954 que publicou o Edital de Concorrência Pública n. 2/54, à pág. 6, 3.^a coluna, linhas 30 e 31, onde se lê: — "elementos julgados necessários pelos preponentes"; leia-se: — "elementos julgados necessários pelos proponentes: à pág. 6, 4.^a coluna, linha 8, onde se lê: — "Cr\$ 0,5%, etc." leia-se: — "0,05%, etc."; à pág. 6, 4.^a coluna, linha 22, onde se lê: — "concorrência", leia-se: — "concorrência"; à pág. 7, 1.^a coluna,

linha 10, onde se lê: — "incolucros contendo, etc.", leia-se: — "involucros contendo, etc."; à pág. 7, 1.^a coluna, linhas 36 e 37, onde se lê: — "na confirmade dos artigos, etc.", leia-se: — "na conformidade dos artigos, etc; à pág. 7, 2.^a coluna, linha 48, onde se lê: — "outro qualquer proposto, etc.", leia-se: — "outro qualquer preposto, etc."; à pág. 7, 2.^a coluna, linha 63, onde se lê: — "descontadas do total, etc.", leia-se: — "descontadas do total, etc."; à pág. 7, 4.^a coluna, linha 3, onde se lê: — "devidamente comprovado, etc.", leia-se: — "devidamente comprovado, etc.". (Ext. — 5/8/54)

**MINISTERIO DA MARINHA
COMANDO DO 4.º DISTRITO
NAVAL**

**Divisão de Fazenda
CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Edital de referência

De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.^o Distrito Naval, chamo atenção dos interessados para o Edital que se acha publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, "Fôlha do Norte" e "A Província do Pará", dos dias 27 e 29 de julho e 1 de agosto de 1954, referente à Concorrência Administrativa que será realizada neste Comando, no próximo dia 12 de agosto, para fornecimento às UNIDADES do 4.^o Distrito Naval sediadas em Belém e aos navios da Marinha surtos no porto desta Capital, durante o período de 1.^o de setembro a 31 de dezembro do corrente ano.

COMANDO DO 4.^o DISTRITO NAVAL (Divisão de Fazenda), Belém, Pará, em 4 de agosto de 1954. — (a) Manoel Ferreira da Silva Pinto Júnior, capitão de corveta (IM) — chefe da Divisão de Fazenda. (Ext. — 5 e 7/8/54)

**ESTRADA DE FERRO
TOCANTINS**

**Sob a administração da
Fundação Brasil Central
Edital de Concorrência
Pública**

De ordem superior, torno público pelo presente, que se acha aberta, no Escritório desta ferrovia, nesta Capital,

Edifício I. A. P. I., 9º andar, concorrência pública para a execução da parte estrutural das oficinas da ferrovia, de acordo com especificações que poderão ser obtidas pelos interessados no endereço já citado.

A concorrência realizar-se-á observadas as seguintes condições:

a) As propostas, deverão ser entregues no Escritório da Estrada, nesta Capital, Edifício I. A. P. I., 9º andar, até às 10 horas do dia da concorrência, que será realizada às 11 horas do dia 30 de agosto do corrente ano, no local já mencionado;

b) As propostas serão apresentadas em sobre-carta, opaca, fechada, em duas vias, sendo a primeira selada de acordo com a lei, devendo constar o preço por extenso e em algarismos, sem rasuras, todas devidamente identificadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal;

c) As firmas proponentes, no ato da realização da concorrência, deverão apresentar, em sobre-carta separadas, juntamente com o recibo da caução de inscrição, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), facultativamente representado por apólices da Divisão Pública Federal, ao portador "Obrigações de guerra", ou depósito especial na Caixa Econômica Federal do Pará, os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro de Fornecedores do Governo, expedido pelo Departamento Federal de Compras, de que se acha inscrita e registrada como fornecedora do Governo, de acordo com o parágrafo 2º do Decreto-lei n. 6.204, de 17 de janeiro de 1944;

b) Designação da fábrica que irá fornecer o material;

c) Na falta do documento constante do item "a".

1º.) Prova de existência legal da firma (contrato social registrado no D. N. I. C. ou Junta Comercial);

2º.) Prova de quitação de impostos federais, estaduais e municipais;

3º.) Certidão de que trata o Decreto n. 1.483 de 7 de dezembro de 1939, referente a nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

4º.) Certidão negativa do Imposto de Renda (Arts. 131 e 135 do Decreto-lei n. 24.239,

de 22 de dezembro de 1947);

5º.) Prova de quitação com as instituições de Seguro Social (Decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940;

6º.) Prova de quitação do imposto sindical da firma e dos empregados;

7º.) Documentos de idoneidade financeira.

d) No ato da apresentação da proposta, serão examinados os documentos de idoneidade e o certificado do recolhimento da caução, referidos no item "c". Serão excluídos da concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso os concorrentes que não tiverem apresentados em forma legal e perfeita ordem os referidos documentos, não sendo abertos os invólucros contendo as propostas de preços, que serão, restituídos aos concorrentes, mediante recibo, uma vez terminado o julgamento da concorrência;

e) Da declaração da submissão a este edital, entende-se que a firma proponente se compromete a fornecer o material de acordo com as especificações da Estrada, bem como se sujeita à fiscalização da mesma, na forma que for estipulada;

f) Na proposta deverá constar o preço posto na fábrica do proponente ou do seu representante e o preço CIF Belém, sendo obrigatório o destaque das parcelas referentes aos fretes ferroviários, fretes marítimos, despesas de embarque e seguro, ficando à critério da Estrada a aquisição pelo preço FOB fábrica ou CIF Belém. Os preços deverão ser todos em algarismos e por extenso, para cada item cotado;

g) Os concorrentes indicarão o prazo da entrega, a partir da data da encomenda;

h) A caução que trata o item "d" deste edital, será restituída aos concorrentes que não foram classificados, mediante requerimento dirigido ao Diretor da Estrada;

i) A caução para garantia do contrato a ser assinado, pelo concorrente vencedor, será de 10% (dez por cento) sobre o total do mesmo, sendo aceita a garantia bancária, que poderá ser dispensada pela Estrada, se assim o entender, em face da notória idoneidade do contratante.

j) A Obra objeto desta concorrência será paga pela Ver-

ba — 4 — Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis; Plano Salte, Consignação 7 — Obras em regime Especial de Financiamento; 14 — Inversões Especiais; 3 — Setor Transporte; 1 — Estradas de Ferro; 2 Melhoramentos; 12 — Estrada de Ferro Tocantins.

k) A Estrada de Ferro Tocantins, ao julgar a concorrência aquilatará a capacidade técnica de cada proponente, reservando-se o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, de recusar todas as propostas integralmente, de anular a concorrência, total ou parcialmente, se não lhe convierem os preços ou condições propostas, de preferir o tipo de material de acordo com o já existente na ferrovia, para a necessária padronização ou de especificações técnicas mais convenientes.

1) O contrato ficará sujeito a registro no Tribunal de Contas, só tendo valôr a partir dessa decisão, não respondendo a ferrovia por qualquer indenização, no caso de recusa de registro.

Belém, 2 de agosto de 1954. — **Gastão de Paula Soares**, presidente da Comissão — **Raimundo Miranda Paiva**, secretário.

(Ext. 3, 4 e 5/8/54)

P. R. — SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA
SETOR DE COORDENAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Edital de Concurso para publicação de uma Monografia sobre a Estrada de Ferro de Bragança

Pelo presente edital, de ordem do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, faço público e dou ciência aos interessados que, a partir desta data e até o dia vinte e seis (26) de novembro do corrente ano, fica aberta, neste Setor, nos termos do Programa de Emergência, a inscrição a um concurso para a publicação de uma monografia sobre a região servida pela Estrada de Ferro de Bragança, considerada esta na sua triplíce função, social, econômica e política.

A inscrição dos interessados se fará mediante requerimento dirigido ao Senhor Su-

perintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, devidamente selado e protocolado no órgão próprio desta Superintendência, dentro do horário do expediente, o qual deverá ser acompanhado de uma declaração do candidato, de que se obrigará, mediante as formalidades legais, a ceder à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, seus direitos autorais sobre a monografia de sua autoria, para uma primeira (1.ª) edição da mesma, até o limite de mil (1.000) exemplares, mediante a remuneração certa de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), cujo pagamento correrá à conta dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo 16, verba 3 — Serviços e Encargos, consignação 9 — Dispositivos constitucionais, subconsignação 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, inciso 10 — Diversos, item 2 — Execução do Programa de Emergência, aprovado pelo Decreto n. 35.020, de 8 de fevereiro do corrente ano, ponto III — Desenvolvimento cultural, letra "f" — Divulgação científico-cultural.

Este documento deverá trazer assinatura do declarante devidamente reconhecida por tabelião desta cidade.

Com o requerimento e documento, deverá o candidato enviar três (3) vias de seu trabalho, datilografadas em papel tamanho 0,22x0,33, com dois (2) espaços entre as linhas do texto, o qual, no seu conjunto, não deverá conter menos de cento e cinquenta (150) nem mais de duzentas (200) fôlhas.

As monografias serão julgadas por uma comissão designada pelo Senhor Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, a qual se reunirá no dia trinta (30) de novembro deste ano, às 16 horas, na sede deste Setor, à Passagem Bolonha n. 19, com a presença dos interessados, para julgar, preliminarmente, se as propostas estão enquadradas nos termos do presente Edital, dando ciência aos concorrentes, pela imprensa, daquelas que tenham sido, por esse

motivo, excluídas de julgamento, decisão da qual os interessados poderão recorrer para o Senhor Superintendente, no prazo de cinco (5) dias, a contar da referida publicação.

Classificadas tôdas as propostas ou julgados os recursos antes referidos, a Comissão Julgadora, no prazo de vinte (20) dias, apresentará o seu parecer sobre o assunto, classificando os trabalhos recebidos segundo a ordem decrescente do seu mérito, sendo considerada vencedora a monografia classificada em primeiro lugar. O resultado do julgamento proferida pela Comissão será divulgado pela imprensa, depois do que poderão os interessados recorrer do mesmo para o Superintendente no prazo de cinco (5) dias, sendo definitiva a decisão dessa autoridade. Não havendo recurso, ou interposto este fora do prazo, será o julgamento homologado pelo Superintendente, o qual autorizará a assinatura do competente contrato.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 de julho de 1954. Eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, Assistente, o escrevi.

(a.) Omar Emir Chaves, Superintendente, em exercício.

(Ext.—Dias 28 e 30/7; 1, 3, 5 e 7/8/54)

**FUNDAÇÃO BRASIL
CENTRAL
SETOR NORTE
Edital de Concorrência
Administrativa**

De ordem superior, toro público, pelo presente, que se acha aberta Concorrência Administrativa para a aquisição de 10.000 (dez mil) quilos de pregos de linha de 5" x 5/8", tipo "cabeça de cachorro" ou "asa de barata", destinados à Estrada de Ferro Tocantins, sob a administração desta entidade.

A concorrência realizar-se-á observadas as seguintes condições:

a) As propostas deverão ser entregues no Escritório do Setor Norte, da Fundação Brasil Central, Edifício I. A. P. I. — 9.º andar, sala 910, nesta Capital, até às 10 horas do dia da concorrência, que

será realizada às 11 horas do dia 20 de agosto do corrente ano, no local já mencionado;

b) As propostas deverão ser apresentadas em sobre-cartas, opaca, fechada, em duas vias, sendo a primeira selada de acôrdo com a lei devendo constar o preço por extenso e em algarismos, sem rasuras, tôdas devidamente identificadas e assinadas pelo proponente, ou seu representante legal;

c) As firmas proponentes, no ato da realização da concorrência, deverão apresentar, em sobre-cartas separadas, juntamente com o recibo da caução de inscrição, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), facultativamente representada por apólices da Dívida Pública Federal, ao portador, "Obrigações de Guerra", ou depósito especial na Caixa Econômica Federal do Pará — os seguintes documentos:

1.º — Prova de existência legal da firma (contrato social registrado no D. N. I. C., ou Junta Comercial);

2.º — Prova de quitação de impostos federais, estaduais e municipais;

3.º — Certidão de que trata o Decreto n. 1.483, de 7 de setembro de 1939, referente, à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

4.º — Certidão de Imposto de Renda (Artigos 131 e 135 do Decreto-lei n. 24.239, de 22 de dezembro de 1947);

5.º — Prova de quitação com as instituições de Seguro Social (Decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940);

6.º — Prova de quitação do imposto sindical da firma e dos empregados;

7.º — Documentos de idoneidade financeira.

d) No ato da apresentação da proposta, serão examinados os documentos de idoneidade e o certificado de recolhimento da caução, referido no item "c". Serão excluídos da concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso, os concorrentes que não tiverem apresentado, em forma legal e perfeita ordem, os referidos documentos, não sendo abertos os envelopes contendo as propostas de preços, que serão restituídos aos concorrentes, mediante recibo, uma vez

terminado o julgamento da concorrência;

e) da declaração de submissão a este edital, entendendo-se que a firma proponente se compromete a fornecer o material de acôrdo com as especificações de que trata este edital;

f) Na proposta deverá constar o preço do proponente ou seu representado e o preço CIF Belém, sendo obrigatório o destaque das parcelas referentes aos fretes ferroviários, fretes marítimos, despesas de embarque e seguro, ficando a critério do Setor Norte da entidade, a aquisição pelo preço FOB fábrica, ou CIF Belém. Os preços deverão ser todos em algarismos e por extenso, para cada item cotado;

g) os concorrentes indicarão o prazo de entrega a partir da data da encomenda;

h) A caução de que trata o item "d" deste edital, será restituída aos concorrentes que não forem classificados, mediante requerimento diri-

gido ao Chefe do Setor Norte da entidade.

i) O material, objeto desta concorrência, será pago pela Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação 9 — Dispositivos Constitucionais, Subconsignação 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, Inciso 3 — Dotação para Vição e Obras Públicas, Item 10 — Diversos, Alínea 2 — Execução do Programa de Emergência, Ponto II — Transportes, Comunicações e Energia, "c" Ferrovias — Estrada de Ferro Tocantins.

j) O Setor Norte da entidade, ao julgar a concorrência, reservar-se-á o direito de, se assim aconselhar o seu interesse, cancelar a presente concorrência.

Belém, 31 de julho de 1954.

(aa.) Gastão de Paula Soares, Presidente da Comissão — Raimundo Miranda Paiva, Secretário.

(Ext.—3, 4 e 5/8/54)

EDITAIS ANÚNCIOS

**CAIXA BENEFICENTE DOS
ECONOMIÁRIOS DO PARÁ**
Resumo dos Estatutos, aprovados em sessão de 6 de novembro de 1952.

DENOMINAÇÃO — CAIXA BENEFICENTE DOS ECONOMIÁRIOS DO PARÁ.

FUNDO SOCIAL — É constituído de prédios, móveis & utensílios, donativos de qualquer natureza, jóias, Estatutos, mensalidades, jûros bancários dos depósitos, benefícios, importâncias não reclamadas e tudo o que constituir receita, cujo capital será assim empregado: Patrimônio, imóveis e móveis & utensílios: fundo de pecúlio, 50% das importâncias arrecadadas; fundo para a Caixa Esportiva e Recreativa, 15% idem; fundo de movimento, 20% idem, para despesas médicas, odontológicas, jurídicas, hospitalar e farmacêuticas; fundo de empréstimos, 15% idem.

FINS — a) Proporcionar aos seus associados auxílio financeiro, por meio de empréstimos, de acôrdo com as disponibilidades da Tesouraria e mediante pronunciamento da Comissão de Sindicância;

b) Assegurar aos associados assistência médica, odontológica, jurídica, hospitalar e farmacêutica, bem assim, no caso de morte custear os funerais do associado;

c) No caso de morte do associado, seus herdeiros receberão um pecúlio de Cr\$ 25.000,00;

d) São considerados beneficiários os declarados pelo associado em sua ficha de inscrição;

e) Terão direito aos benefícios das letras a e c, os associados com mais de um ano de inscrição;

f) Organizar seções esportivas e recreativas, cujas despesas serão financiadas pela Sociedade, criando para esse fim, uma reserva especial;

g) As seções esportivas e recreativas, terão dirigentes distintos da Caixa Beneficente, obedecendo a Regulamento próprio;

h) Será organizada a seção de literatura e a biblioteca social devidamente regulamentada.

§ 1.º. A Sociedade é vedado envolver-se, direta ou indiretamente, em questões políticas e religiosas.

§ 2.º. O prazo de duração da Sociedade é ilimitado, como também o número de associados.

SEDE — A sede da Sociedade é na própria sede da Caixa Econômica e o fóro é o de Belém.

DATA DA FUNDAÇÃO — 6 de novembro de 1952.

DURAÇÃO — Ilimitada (Vide § 2.º mencionado acima)

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO — A administração é exercida por um Conselho Administrativo que a representará juridicamente.

RESPONSABILIDADES — A Sociedade não se responsabilizará por dívidas contraídas em nome de seus dirigentes, salvo quando autorizadas por escrito pelo Presidente da Diretoria.

DISSOLUÇÃO — Só poderá ser dissolvida no caso de deixar de existir a Caixa Econômica Federal do Pará (Artigo n. 36 — Capítulo 2.º, das Disposições Gerais).

DIRETORIA — Presidente — Dr. João Renato Franco, brasileiro, casado, presidente da Caixa Econômica Federal do Pará.

Vice-dito — Dr. Altino Mendes de Nova, brasileiro, casado, advogado;

1.º secretário — Dr. Durval Pinto Colares de Nova, brasileiro, casado advogado;

2.º secretário — Sr. Raimundo Nazaré F. Cruz, brasileiro, casado, contador;

3.º Tesoureiro — Sr. Natalino da Silveira Brito, brasileiro, casado, contador;

4.º tesoureiro — Sr. Rubem Carlos Alves, brasileiro, solteiro, contador;

5.º consultor — (Vago)

Belém, 29 de julho de 1954. — Dr. J. Renato Franco, presidente da Diretoria.

(T — 8575 5/8/54 — Cr\$ 200,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1954

NUM. 1.501

ANO VII

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JURISPRUDÊNCIA
ACÓRDÃO N. 5.109
Proc. 1.538-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido de Representação Popular, em Belém.

O Presidente do Partido de Representação Popular, Secção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Belém, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Francisco Reis Coutinho, comerciante.
Vice-Presidente — Manoel Tavares Bezerra, horticultor.
Secretário — Abílio Antonino Simões Costa, comerciante.
Vogais: — Agapito Gurjão, comerciante; Raimundo Melquiades de Souza Ausier, comerciante; Severino Pedro de Medeiros, comerciante; e Luiz Guilherme de Moura, bancário.

Isto posto:
Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido de Representação Popular, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido de Representação Popular, em Belém, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, — Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 31 de julho de 1954.
(aa) Curcino Silva — P.
Arnaldo Valente Lobo
— Relator
Maurício Cordovil Pinto
Milton Leão de Melo
Júlio Freire Gouvêa de Andrade
Joaquim Norões e Sousa
Hamilton Ferreira de Sousa
Fui presente — Otávio Melo —
Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.110
Proc. 1.504-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Democrata Cristão, em Conceição do Araguaia.

O Presidente do Partido Democrata Cristão, Secção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Conceição do Araguaia, instruindo o pedido com a ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Executiva: — Vereador Símplicio José de Sousa.

Vice-Presidente — Venância Maria de Sousa, modista.
Primeiro Secretário — Nilo Rodrigues Corrêa, oleiro.
Segundo Secretário — José Santana da Luz, lavrador.
Tesoureiro — José Moacir Amazonense Costa, comerciante.

Membros: — José Bezerra da Silva, serralheiro; Anaides Rocha da Silva, doméstica; Maria Carlos da Silva, doméstica; Símplicio José de Sousa, comerciante; Venância Maria de Sousa, Francisco de Assis Pereira, alfaiate; Marcos da Paz, lavrador; Manoel Rêgo Monteiro, lavrador; Moisés Gomes Tenreiro, oleiro; Nilo Rodrigues Corrêa, Moacir Amazonense Costa, feitor da Cruz do Sul; Auristela da Silva, doméstica; Adelino Porfírio da Cruz, motorista; Julia Monteiro de Sousa, doméstica; José Santana da Luz, lavrador; Manoel do Nascimento Monteiro, lavrador; Manoel Cunha, comerciante; Belarmino José da Silva, marceneiro; Maria Gonçalves Tenreiro, doméstica; e Percílio Pereira da Cruz, comerciante.

Conselho Municipal:
Presidente — Osvaldo Pereira da Costa, guarda campo.
Vice-Presidente — Ildo José de Sousa, comerciante.
Primeiro Secretário — Dourival José de Sousa, comerciante.
Segundo Secretário — Mariano Francisco dos Santos, mecânico.
Tesoureiro — Homero Lopes Terrão, oleiro.

Membros: — Luiz Pereira de Castro, lavrador; Antonio Bonfim Ribeiro de Sousa, lavrador; Salva-
do Ribeiro Lira, lavrador; João Barbosa de Sousa, lavrador; Raimundo Costa, doméstica; Manoel Gomes, lavrador; Dourival José de Sousa, Manoel Marinho de Sousa, lavrador; Arcângela Duarte dos Santos, doméstica; Osvaldo Pereira da Costa, Lourenço Lopes, lavrador; Manoel Lopes, prático de piloto; Mariano Francisco, mecânico; Homero Lopes Terrão, Margarida Ribeiro Lira, costureira; Amália Ribeiro Lira, doméstica; Luzia Carvalho da Cruz, doméstica; Bertulina Teles de Carvalho, doméstica; Josefa Ribeiro de Castro, doméstica; Sebastiana Rodrigues dos Santos, doméstica; Antonio Cardoso da Silva, lavrador; Joana Sousa Lima, doméstica; Ildo José de Sousa, Eudália Rêgo da Costa, doméstica; e Maria das Neves, doméstica.

Isto posto:
Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Democrata Cristão, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Democrata Cristão, em Conceição do Araguaia, tal como consta dos

autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, — Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 31 de julho de 1954.
(aa) Curcino Silva — P.
Hamilton Ferreira de Sousa
— Relator
Arnaldo Valente Lobo
Maurício Cordovil Pinto
Milton Leão de Melo
Júlio Freire Gouvêa de Andrade
Joaquim Norões e Sousa
Fui presente — Otávio Melo —
Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.111

Proc. 1.505-54
A exclusão do eleitor só se concede com o julgamento do Tribunal.

Vistos, etc.
O Dr. Juiz Eleitoral da 7a. Zona (Abaetetuba), aludindo ao te-
legrama-circular n. 190-54, 10/7/54, do Exmo. Sr. Desembargador, consulta se, também, pode excluir das listas de votação os nomes dos eleitores transferidos para outras zonas, já tendo havido comunicação nesse sentido das zonas respectivas, bem como os de eleitores falecidos, independentemente de decisão deste Tribunal.

Isto posto:
ACÓRDAM, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, adotando o parecer do Sr. Dr. Procurador Geral, conhecer da consulta, para responder a dela negativamente, eis que a exclusão do eleitor só se concretiza com o julgamento deste Tribunal.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de julho de 1954.

(aa) Curcino Silva — P.
Hamilton Ferreira de Sousa
— Relator
Arnaldo Valente Lobo
Maurício Cordovil Pinto
Milton Leão de Melo
Júlio Freire Gouvêa de Andrade
Joaquim Norões e Sousa
Fui presente — Otávio Melo —
Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.112

Proc. 1.598-54
"Habeas-corpus" (18a. Zona — Altamira).

Imperantes: — Os bacharéis Newton Burlamaqui de Miranda e Hélio Mota Gueiros.

Paciente: — Rafael Oliveira Santos.

Vistos, etc.
ACÓRDAM, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, solicitar

informação ao delegado de Polícia de Altamira, com urgência, a respeito dos fatos narrados na inicial.

Belém, 31 de julho de 1954.
(aa) Curcino Silva — P. e relator
Arnaldo Valente Lobo
Maurício Cordovil Pinto
Milton Leão de Melo
Júlio Freire Gouvêa de Andrade
Joaquim Norões e Sousa
Hamilton Ferreira de Sousa
Fui presente — Otávio Melo —
Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.113
Proc. 1.599-54

"Habeas-corpus" — (19a. Zona — Monte Alegre).

Imperantes: — Os bacharéis Newton Burlamaqui de Miranda e Hélio Mota Gueiros.

Pacientes: — Joaquim Moreira Filho, Sebastião Baia Aguilha e Raimundo Marques de Gama.

Vistos, etc.
ACÓRDAM, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, solicitar informação ao delegado de Polícia de Almeirim, com urgência, a respeito dos fatos narrados no inicial.

Belém, 31 de julho de 1954.
(aa) Curcino Silva — P. e relator
Arnaldo Valente Lobo
Maurício Cordovil Pinto
Milton Leão de Melo
Júlio Freire Gouvêa de Andrade
Joaquim Norões e Sousa
Hamilton Ferreira de Sousa
Fui presente — Otávio Melo —
Procurador Regional.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA

PEDIDO DE INSCRIÇÃO

De ordem do doutor Juiz Auxiliar da 1a. Zona Eleitoral, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, os cidadãos Adolfo da Silva, Almir Felício Abrahão, Américo Elias Martins, Ana Maria Rio Belber, Angélica Barbosa de Sena, Antonio Jesus e Silva, Antonio Ruper Souza Costa, Antonio Silva Santos, Ataliba Conceição Santos, Augusto Leles Fonseca, Carlos Alberto Lima de Moraes, Carlos de Almeida Silva, Carlos Almeida de Souza, Carvália Pessoa da Luz, Cecília Alves Lima Martins, Célia Cruz, Cenilda Maria Viana Frazão, Ceucy de Souza Ledo, Clarindo Mesquita Almeida, Clemente Lobato Ferreira, Clemente Nunes Costadillo, Raimundo Corrêa, Edméa Nunes Salgado, Emília Ilda, Eduarda Santa Rosa, Esau Gonçalves dos Santos, Eurydes de Vasconcelos Motta, Francisco de Paula Cortinhas Velga, Flórida Florêncio Vaz, Flomina Lima Ipiranga, Guilherme Cardoso Lameira Ramos, Helena Wanzeller de Abreu, Hermes Silva, Inês Duarte, Ismaelino Pinto Batista, Ivete Terezinha Sirotheau Barbosa, Ivete Moreira de Quelroz, Ivan da Silva Pantoja, João Batista da Costa, João Ignacio de Souza Filho, João de Lima Tavares, João Lopes Maciel, Joaquim Rebelo Marinho, José Alberto do Couto Rocha, José Américo Mon-

teiro, José Luiz Ortiz Vergolino, José Ribamar Brazão, José Ribamar Lacerda de Araújo, Juarez Maurício Cardoso, Luiz Augusto Carneiro, Lauro Nunes Parreira, Lídia Conceição Pereira de Queiroz, Luzida Farias da Silveira, Manoel Aprígio Silva da Fonseca, Manoel Margalho, Magno Matos Brito, Maria Alice Moreira, Maria Aracy dos Santos Gonçalves, Maria do Carmo Nascimento Bezerra, Maria Dóris da Silva Rodrigues, Maria das Dóres Mendes de Oliveira, Maria Elisa Amanajás, Maria Gonçalves de Melo, Maria Jacyr de Mendonça Coelho, Maria Jacyr Silva Vianna, Maria de Lourdes Melo de Brito, Maria de Lourdes Soares, Maria Lucia Nunes Lamarão, Maria de Nazaré Souza, Maria de Carvalho Costa, Milton de Almeida, Milton Magalhães, Sá Almeida, Milton Magalhães, Nêmia Gomes Kahwage, Octaviano Nunes Lamarão, Odaléa Clementina da Silva, Orlando dos Santos Mendonça, Osvaldo Soares Marinho, Souza, Osvaldo Soares Raimundo, Pedro Rosário Crispino, Raimundo Rabelo Silva, Raimundo Paulo Gonçalves, Raimundo Rezende Leal, Raimundo Jennings Pereira, Raimundo de Souza Rabelo, Raimundo Otaviano de Azevedo, Remundo Gisella Lourenço Bordalo, Regina Mercêdes da Silva Vilanova, Terezinha de Jesus Bentes, Terezinha Suleiman Kahwage, Theodunha Moreira Barata, Zulma de Castro e Zulmira Carlota de Souza. E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 dias do mês de agosto de 1954.

Wilson Deocleciano Rabelo
Escrivão Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL

DA 1ª ZONA
PEDIDO DE INSCRIÇÃO

De ordem do doutor Juiz Auxiliar da 1ª Zona Eleitoral, faço saber aos interessados que requererem inscrição neste Cartório, os cidadãos Almerinda da Silva Campos, Antonio Alexandre da Silva, Alice Jaques de Moura, Adelinda Capper Barbosa, Ari de Portela e Castro Veloso, Benedito Ferreira da Silva, Benedito Simões da Silva, Cecy Campos do Nascimento, Celita de Souza Costa, Domingas Olga Teles Cordeiro, Elcio Raimundo de Castilho Esperante, Francisca Pinheiro da Costa, José de Moraes Braga, Josefina da Silva Campos, Laudicéa Damasceno do Couto, Maria das Mercês de Castro, Maria de Nazaré da Silva, Mário Silva dos Santos, Raimunda das Dóres Reis Pinheiro, Raimundo da Silva Miranda, Risoleta Aguiar Telles, Terezinha de Jesus Pamplona Lima e Vanda da Silva Monteiro. E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 dias do mês de agosto de 1954.

Wilson Deocleciano Rabelo
Escrivão Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL

DA 1ª ZONA
SEGUNDA VIA

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Abel da Conceição Vieira, Alcides Mário Amaral de Oliveira, Alcides da Silva Lima, Alegria Fernandes, Arnaldo Pereira Carneiro, Carlos Augusto Meira Góis, Clodoaldo Costa Nogueira, Francisco Mesquita de Almeida, Francielino José dos Santos, Felix Antonio Rocque, Idalino Cordeiro de Castro, Isaura de Sá Filgueiras, Irene Augusta da Trindade Sousa, José Antonio Mendes Lopes, José da Silva Novais, José Luiz Nunes Pinto, João da Cruz Pinheiro, Luiza de Sá Filgueiras, Laura da Gama de Oliveira e Sousa, Manoel Firmino Cunha, Manoel Macédo Seabra, Maximiano Alves, Maria Sousa e Silva, Natércia Abreu Bahia, Nasshy Farah Melem, Raimundo Cardoso Pereira, Sarah Botol Sarraf, Saint Clair Gonçalves Passarinho, Veríssima de França Bandeira, Wanor Chaves e Wilson Modesto Filgueiras, tendo extraviado seus

titulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos titulos a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente edital que dei afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 dias do mês de agosto de 1954.

Wilson Deocleciano Rabelo
Escrivão Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL

DA 2ª ZONA
PEDIDO DE INSCRIÇÃO

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 2ª Zona, faço saber aos interessados que requererem inscrição neste Cartório os cidadãos: Anselmo Magalhães Xavier, Francisco Dionísio de Lima, Alzira Fernandes Barroso, Alzira Fernandes Barroso, Antonio Cabral de Freitas, Aguilando Ferreira de Souza, Alfredo Braga de Abreu, Arthur de Moraes Lima Filho, Aracy Ferreira de Sousa, Adalzir Moreira de Sousa, Cecília Dias Nabuco de Araújo, Carlinda Marques Teixeira, Cândida Francisca de Souza, Carlos Quirino da Fonseca, Cidélia Neves de Lima, Dulcilena Pereira Rodrigues, Dalila Couto do Couto, Enoque da Silva Bezerra, Eduardo Henrique da Costa, Edson Moreira Rodrigues, Francisco de Assis de Souza, Firmo Monteiro Gomes, Felismina Ferreira de Sousa, Francisco Brillante Araújo, Fernando Cerqueira Arêdo, Food Dib Taaby, Huga Calandrino de Azevedo, Helcy de Jesus Coelho de Araújo, Helena Fonseca Silveira, Isabel Pereira dos Santos, José Maria de Siqueira, José Pereira Miranda, João Flexa de Moraes Batista, José Santos, Jandira da Silva Santos, Josué Evangelista de Albuquerque, Joaquim Silva, José Fernandes Sobrinho, José Menezes da Cunha, João Bandeira da Silva Dias, José Clodoaldo Gonçalves, Judith Miranda Moraes, João Crisóstomo de Jesus, João Bastos Campos, Luzia Angela Botelho de Lima, Leonildes Ribeiro Silva, Luiz de Souza Camarão, Luiza Mônica de Lima, Maria Benedita Calandrini da Costa Azevedo, Maria Celeste Araújo Chayne, Manoel Gonçalves de Oliveira, Maria Silva Barros, Maria de Nazaré Soeiro Xavier, Maria de Xavier da Silva, Maria Corrêa do Nascimento, Moyses Pinheiro Lopes, Manoel Reis da Silva Gomes, Mário de Moraes Navarro, Maria de Lourdes da Silva Pinto, Melito de Freitas Neto, Maria Augusta Carvalho dos Santos, Michel Dib Tachy, Maria de Nazaré Monteiro, Maria de Nazareth Moraes Oliveira, Manoel Soares Filho, Maria Luiza da Silva Santos, Maria Helena Nogueira Lopes, Osvaldo de Moura Barra, Orlando Monteiro, Azevedo, Osmar Pinto Mesquita, Osvaldo Pinto Mesquita, Odaléa Nazaré Tavares de Souza, Raimundo Barroso Sales, Raimundo Carmo Mota, Raimunda Ferreira de Sousa, Raimundo Cardoso Coimbra, Raimundo Ribeiro Alves, Raimunda Elizabete da Paixão, Raimundo Ferreira Lobo, Raimundo José Ferreira da Silva, Raimundo Conceição Santos, Raimundo Nonato Pereira, Raimundo Evangelista da Silva, Raimundo Cosmo da Silva, Raimunda Ramos Brito, Rubens Favacho de Campos, Raimunda Braga Modesto, Sebastiana da Silva, Suerda Menezes, Thereza Soares da Silva, Teotona dos Santos Bitencourt, Valdemar Souza Costa, Walмира Navegantes Lopes, Zenalde da Silva Leão e Zilda Galvão do Espírito Santo. E para constar mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual os interessados poderão reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 2 dias do mês de agosto de 1954.

José Sarmanho
Escrivão Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL

DA 2ª ZONA
SEGUNDA VIA

Faço saber aos interessados que os cidadãos: Elmir Maramaldo Bastos, Celino Berra Falcão, Gertrudes Freitas de Oliveira, José Duarte de Oliveira, José de Sousa Menezes, Lucimar Angelim Brito,

Maria Lúcia Seabra de Freitas, Neusa Alves de Lima e Nanthiel de Isaias do Nascimento Araújo, tendo extraviado seus titulos eleitorais requereram segunda via dos referidos titulos eleitorais a este Juízo.

E para constar mandei publicar

o presente edital, que sera fixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 2 de agosto de 1954.

José Sarmanho
Escrivão Eleitoral

EDITAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Rodrigues Irmão & Cia, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90, 1º andar, da parte do Banco do Brasil, S.A. para apontamento o protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 7.592 no valor de dezessete mil cruzeiros (Cr\$ 17.000,00), por Vs. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil, S.A., e os intimo e notifico a quem legalmente os repute ou dê a razão porque não aceitam e pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 4 de agosto de 1954. — Aliete do Vale Veiga, oficial do protesto.

(T — 8580 — 5/8/54 — Cr\$ 40,00)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Barbosa & Irmão, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90, 1º andar, da parte do Banco do Brasil, S.A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata n. 7.592 no valor de dezessete mil cruzeiros (Cr\$ 17.000,00) por Vs. Ss. endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para aceitar e pagar ou dar a razão por que não pagam e aceitam a dita duplicata de conta mercantil ficando cientes desde já que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 4 de agosto de 1954. — Aliete do Vale Veiga, oficial do protesto.

(T — 3579 — 5/8/54 Cr\$ 40,00)

INSTITUTO LAURO SODRÉ

Abre concorrência pública para aquisição de maquinário para a Lavanderia do Instituto Lauro Sodré.

De ordem do Exmo. Sr. General de Divisão, Alexandre Zaccarias de Assumpção, Governador do Estado, faço público aos interessados que fica aberta, no Instituto Lauro Sodré, concorrência pelo prazo de 20 dias, contados da data da publicação do presente edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado, para aquisição do maquinário abaixo especificado, que se destina a equipar a Lavanderia deste Instituto, de acordo com as condições seguintes:

Especificações

- 1 — Uma máquina de lavar, com tambor rotativo, aquecimento a vapor, com capacidade para 30 quilos de roupa seca por carga.
- 2 — Um centrifugador, com capacidade para 30 quilos de roupa seca por carga.
- 3 — Um secador rotativo com aquecimento a vapor e capacidade para 30 quilos de roupa seca por carga.
- 4 — Uma máquina de calandrar a quente e passar a ferro com aquecimento a vapor e com capacidade para 30 quilos de roupa seca por hora.
- 5 — Uma caldeira (no caso de proposta para máquina a vapor) com capacidade para aquecer devidamente o conjunto acima especificado.

Propostas

As propostas deverão conter:

- a) preço FOB na moeda do país de origem (se for material estrangeiro);
- b) despesas prováveis discriminadas, com o preço aproximado das máquinas CIF Belém;
- c) prazo de entrega, considerando-se a compra da moeda nos leilões da Bolsa.

Disposições finais:

- 1) Aceitam-se propostas para as máquinas acima especificadas por ele-

tricidade e neste caso, dispensada licitar a caldeira.

- 2) Os concorrentes farão proposta discriminativa sobre a fabricação e caracteristicas das máquinas, que deverão ser acompanhadas com material de primeira qualidade.
- 3) As máquinas deverão ser equipadas com motor elétrico monofásico, 110/220 volts, 50/60 ciclos.
- 4) Reserva-se a diretoria do Instituto Lauro Sodré o direito de escolher o equipamento global de um concorrente ou parcelado de mais de um, de acordo com as vantagens de preço e construção oferecidas, obedecidas as especificações desta concorrência.
- 5) Somente serão consideradas ofertas feitas por firmas que sejam representantes diretas dos fabricantes de máquinas para lavanderias.
- 6) Não será aceita oferta para cobertura de maior preço.
- 7) Os pedidos de inscrição serão endereçados ao Diretor do Instituto Lauro Sodré até o dia 10 de agosto vindouro, quando será encerrado o recebimento das propostas.
- 8) O julgamento das propostas será feito no dia imediato ao do encerramento da presente concorrência, isto é, no dia 11 de agosto vindouro, às 10,00 horas da manhã, no Gabinete da diretoria do Instituto Lauro Sodré, à Av. Almirante Barroso (bairro de Souza), ocasião em que ditas propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados ou de quem legalmente os represente.
- 9) Reservar-se-á o Estado o direito de anular parcial ou totalmente a presente concorrência desde que as propostas não contiverem aos seus interesses.

Belém, 22 de julho de 1954.

Visto: — (aa) Dr. J. J. Athar, secretário de finanças — Salerno Moreira, diretor.

(G. — 23, 24, 30-7 — 5 e 7-8-1954)

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

O Excelentíssimo Senhor General Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado, recebeu, em 27 do mês próximo findo, o seguinte telegrama no qual manda dar publicidade, para conhecimento dos interessados: "213 DE RIO DF 49708 13 16.

Tenho a honra de solicitar de Vossência o obséquio de mandar publicar na imprensa desse Estado que se encontra aberto, até o dia 6 de dezembro de 1954, até às 15 horas, a inscrição de titulos e provas para o provimento do cargo de professor catedrático de História Natural do Colégio Pedro II, Internato, de acordo com o edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 5 de junho de 1954, à página 10137/. Poderão inscrever-se no referido concurso, segundo o disposto no artigo 227 do regulamento: a) os membros do corpo docente do colégio; b) os professores efetivos de disciplina ou disciplina afim em estabelecimentos oficiais; c) os portadores de diplomas de licenciado na seção em que houver a disciplina em concurso; d) os professores já aprovados em concurso para catedrático da disciplina ou de disciplina afim em estabelecimentos oficiais; e) pessoas de notório saber, a juízo da Congregação.

As pessoas interessadas poderão obter outras informações na Secretaria deste colégio. Saudações.

— (a) Editerato, Diretor Wandick Londres da Nóbrega".

(G. — Dia 3, 4 e 5-8-54)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1954

NUM. 295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração.

Em. 28/954

Petições:

De Alvaro de Souza Pinto, contagem de tempo de serviço — Ao Gabinete para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Admar Maciel Cardoso, licença — Ao parecer do Dr. Procurador Geral da Fazenda.

De Admar Cardoso, contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal para baixar o ato competente.

De Antonio Pinheiro de Abreu, contagem de tempo de serviço — Cumpra o requerente a exigência da Secção do Pessoal.

De Armando Araújo, contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal para baixar o ato competente.

De Antonio Afonso Almeida Filho, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas em três (3) prestações mensais.

De Admar Couto Moreira (2), obra em sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas. A administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Ana dos Sacramentos Aguiar, compra de sepultura — requer, pagas as taxas devidas.

De Alfredo Rodrigues, contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal para baixar o ato competente.

De Crispim Alves Cardoso, licença especial — A Secção do Pessoal para os devidos fins.

De Domiro Pereira Matos, licença especial — A Secção do Pessoal para baixar o ato competente.

De Euclides Nascimento, licença especial — A Secção do Pessoal para baixar o ato competente.

De Floriano Matias, licença especial — Ao parecer do Dr. Procurador Geral da Fazenda.

De Gabriel Fernandes Veiga, contagem de tempo de serviço — A audiência da Secção do Pessoal.

De José Francisco Araújo, contagem de tempo de serviço — Ao Gabinete para despacho final do Dr. Prefeito.

De José Marques Simão, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas em seis (6) prestações mensais.

De Luiz Joaquim, contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal para o ato competente.

De Laura Teixeira Rocha, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas em cinco (5) prestações mensais.

De Luiz Nogueira Mereles, perpetuidade gratuita de sepultura — Ao Gabinete para despacho final do Dr. Prefeito.

De Manoel Alves Barbosa, perpetuidade gratuita de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

De Manoel Antonio da Silva, aposentadoria — Ao parecer do Dr. Procurador Geral da Fazenda.

De Manoel Raimundo Barreto, licença especial — A Secção do pessoal para baixar o ato competente.

De Maria Pilar de Vargas Monteiro, pensão — A S. F. para a D. D. informar.

De Odon Cezar, licença especial — A Secção do Pessoal para baixar o ato competente.

De Oscar Baracho Câmara, licença especial — A Secção do Pessoal para baixar o ato competente.

De Osmar Domingos Barbosa, contagem de tempo de serviço — Encaminhe-se à Secretaria de Obras.

De Rui Monteiro Diniz, licença para tratamento de saúde — A Secção do Pessoal para baixar o ato competente.

De Raimundo Mauricio do Nascimento Meguins, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

De Silvia de Souza Oliveira, exumação — Como requer, pagas as taxas devidas.

De Valdemar Antenor de Souza, contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal para baixar o ato competente.

Ofícios:
N. 323, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado

médico de Francisco de Oliveira Martins — Encaminhe-se à Secretaria de Obras.

N. 320, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Emilio Augusto Correa — Encaminhe-se à Secretaria de Obras.

Sjn. do Juiz de Direito da Sétima Vara da Comarca da Capital, solicitação — Ao parecer do Dr. Procurador Geral da Fazenda.

Sjn. do Serviço de Pronto Socorro, encaminhando petição de Etelvina de Souza Lima — Encaminhe-se à Secção do Pessoal.

N. 261, do Departamento Municipal de Força e Luz — Encaminha petição — Informe a Secção do Pessoal.

N. 306, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Antonio Francisco da Silva — Ao parecer do Dr. Procurador Geral da Fazenda.

N. 15, da Fiscalização Municipal, contagem de tempo de Raimundo Gomes dos Santos — Encaminhe-se a Fiscalização Municipal através da Secretaria de Fazenda.

Portaria n. 268, do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, processo administrativo — O expediente determinado pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito está afeto ao seu Gabinete. Devolva-se, pois, o presente processo ao Gabinete.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PORTARIA N. 11 — DE 3 DE AGOSTO DE 1954

Resolve, designar o Sr. Hilário de Carvalho Monteiro, ocupante efetivo do cargo de contínuo servente, padrão L, para substituir em seu impedimento, o Sr. Raimundo Vitorino de Aragão, nas funções de Bibliotecário Arquivista, lotado na Secretaria deste Legislativo, com todas as vantagens do cargo de acordo com o art. 72 e parágrafo 2.º do art. 73, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belém, em 3 de agosto de 1954.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente

LEI N. 2.235 — DE 30 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao Sr. José Nogueira dos Santos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder

por aforamento ao Senhor José Nogueira dos Santos, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Mercedes, Antonio Baena, Almirante Barroso e 25 de Setembro, distando de 77,90 metros. Dimensões — frente quatro metros e quarenta e cinco metros e oito metros e sessenta, com área de duzentos e cinquenta metros quadrados e vinte e dois centímetros. Linha de travessão, 4,15 metros. Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n. 117 e à esquerda com o imóvel n. 121. No terreno tem uma barraca coletado sob o n. 119.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, em 22 de julho de 1954.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente

LEI N. 2.236 — DE 26 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a Hamilton Farias Moreira, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Ilha de Caratateua, distrito de Icoaraci, fazendo frente para a estrada Beira-Mar, ângulo com a estrada Central, frente formada por dois elementos, o primeiro medindo 40 metros e o segundo com 75 metros. Lateral direita 167m,50. Lateral esquerda 165m,20. Linha de travessão medindo 116 metros. Tem uma área de 18.790,70m,2 e tem forma de pentágono irregular. O aforamento ora concedido é feito de acordo com a Lei n. 1.195, de 15 de junho de 1951, ficando o requerente obrigado ao cumprimento do que determina o art. 4.º da citada lei.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 22 de julho de 1954.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente

LEI N. 2.237 — DE 28 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a D. Rosaura Lira Santos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a D. Rosaura Lira Santos, o terreno situado na quadra: Doca Souza Franco, Almirante Wandenkolk, Senador Lemos e Municipalidade, de onde dista 12 metros. Dimensões: frente 12 metros — fundos cinquenta e dois metros. Tem uma área de seis centos e vinte e quatro metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 22 de julho de 1954.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente

LEI N. 2.238 — DE 28 DE JUNHO DE 1954

Dispõe sobre o cumprimento do artigo 4.º da Lei Federal n. 605, de 5 de janeiro de 1949.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica assegurado aos trabalhadores da Prefeitura Municipal de Belém, inclusive do Departamento Municipal de For-

ça e Luz, os benefícios da lei federal n. 605, de cinco de janeiro de 1949, no seu artigo 4.º que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento do salário nos dias feriados, civis e religiosos.

Art. 2.º O pagamento será feito semanalmente junto com a fêria do trabalhador beneficiado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Belém, em 22 de julho de 1954.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente

LEI N. 2.239 — DE 28 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Sra. Adalgisa Sá Baia.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento à Sra. Adalgisa Sá Baia, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Marquês de Herval frente e Pedro Miranda, Travessa do Chaco de onde dista 31,00 e Humaytá. Limites: à direita o imóvel 295 e à esquerda o de n. 303. Dimensões — frente doze metros e fundos quarenta metros, com uma área de quatrocentos e oitenta metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, em 22 de julho de 1954.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente

LEI N. 2.240 — DE 28 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à D. Haidée da Silva Alcarido.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder por aforamento à D. Haidée da Silva Alcarido, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Passagem 25 de Março, Independência, Alcindo Cacela e Franklin Roosevelt, distando 4390 metros. Dimensões: frente dois metros e sessenta e cinco centímetros — fundos trinta e dois metros e sessenta e cinco centímetros. Área de oitenta e seis metros e cinquenta e dois centímetros. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 63 e à esquerda com o s/n. No terreno tem um chalet coletado sob o n. 65.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Melém, em 22 de julho de 1954.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente

LEI N. 2.241 — DE 28 DE JUNHO DE 1954

Eleva padrão de vencimentos de cargo isolado.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica elevado de "Q" para "L", o padrão de cargo isolado do veterinário do quadro único do funcionalismo público municipal.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito Adicional, necessário a cobertura de despesa decorrente da execução da presente lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vi-

gor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, em 22 de julho de 1954.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente

LEI N. 2.242 — DE 28 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à D. Raimunda Regina de Belém Campos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à D. Raimunda Regina de Belém Campos, o aforamento do terreno situado na quadra: Avenida Alcindo Cacela, para onde fica frente à Travessa 9 de Jafaz frente, Ruas Caripunas e Parineiro, onde faz ângulo; limita-se quis, onde faz ângulo; limita-se à direita Francisco Lucas de Souza e à esquerda Rua Pariquis. Medindo de frente doze metros por quarenta de fundos, ou seja uma área de 480m2,00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Melém, em 22 de julho de 1954.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente

LEI N. 2.243 — DE 28 DE JUNHO DE 1954

Concede aforamento de um terreno à Denshire Hashiguti.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder por aforamento a Denshire Hashiguti, um terreno de propriedade do Patrimônio Municipal onde se acha construída a casa de propriedade e residência do requerente a Travessa dos Barrados, na Vila de Icoaraci situada na quadra: Travessa dos Barrados frente a Andrades, Rua 6 de Outubro e Manoel Barata de onde dista 76m,30. Limita-se de um lado com a propriedade dos herdeiros de D. Mari Camelier e do outro lado com a propriedade de quem de direito. Dimensões: frente 21m,50, fundos 66m,00, com uma área de 1.419m2,00 (mil quatrocentos e dezenove metros quadrados).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Melém, em 22 de julho de 1954.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente

LEI N. 2.244 — DE 28 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a construção de um monumento em homenagem ao VI Congresso Eucarístico Nacional.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a mandar construir um monumento que perpetue os grandes atos religiosos realizados por ocasião do VI Congresso Eucarístico Nacional.

Art. 2.º A construção acima deve ser feita na área onde realizaram-se as solenidades do VI Congresso Eucarístico devendo o Prefeito Municipal entrar em entendimento com o Ministério da Aviação a quem pertence a referida área.

Art. 3.º Fica instituído o prêmio de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) ao artista vencedor do Concurso de projetos do

monumento ao VI Congresso Eucarístico Nacional, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito especial, para a cobertura desta despesa.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, em 22 de julho de 1954.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente

LEI N. 2.245 — DE 28 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão de Percentagem.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a percentagem até 50% (cinquenta por cento) à qualquer Comissão Revisora de Impostos Municipais sobre o total das multas aplicadas dos diferenças apuradas pelas referidas Comissões, nas declarações para lançamento daqueles tributos e que tenham sido efetivamente recolhidas aos cofres municipais.

Art. 2.º A percentagem a que se refere o artigo anterior, somente será devida após o julgamento definitivo e irrecorrível do processo de infração, não devendo atingir a parte da percentagem atribuída às Comissões, quaisquer abatimentos que sobre a multa aplicadas sobre as mesmas venham a ser concedidas pelo Executivo.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, em 22 de julho de 1954.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente

LEI N. 2.246 — DE 28 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao Sr. Antonio Lopes Freire.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Antonio Lopes Freire, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra Mundurucús, Pariquis, José Bonifácio e Barão de Mamoré, distando de 102m,20. Dimensões: frente cinco metros e noventa e frente cinco metros e noventa e sessenta com uma área de quatrocentos e oitenta e um metros quadrados e quarenta e quatro centímetros. Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 2.148 e à esquerda 2.144. O terreno tem uma casa coletada sob o n. 2.146.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, em 22 de julho de 1954.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente

LEI N. 2.247 — DE 28 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Manoel Ribeiro.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Manoel Ribeiro, de acordo com a Lei n. 1.195 de 15 de junho de 1951, o aforamento do terreno localizado na Ilha de Carateteua, lugar conhecido como Passagem das Flores, distando da Es-

trada Central de 174 mts. — medido 38m,40 de frente por 200m,00 de fundos. Tem a forma paralelogramica e a área de 7.080m2,00.

Art. 2.º O presente aforamento será considerado caduco dentro de 12 meses não estiver cumprida a finalidade para a qual foi concedido, nos termos da lei n. 1.195, de 15 de junho de 1951.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, em 22 de julho de 1954.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente

LEI N. 2.248 — DE 28 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao Sr. Edmar Bentes Penha.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Edmar Bentes Penha, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: O terreno está situado no lote n. 14 do recente loteamento dos Covões de S. Braz, Dimensões — frente seis metros, fundos 23 metros, com uma área de cento e trinta e oito metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, em 22 de julho de 1954.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente

LEI N. 2.249 — DE 28 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à D. Tereza Gomes Moreira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder por aforamento à D. Tereza Gomes Moreira o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Covões de S. Braz, lote n. 15 — Dimensões — frente seis metros e fundos vinte e três metros com uma área de cento e trinta e oito metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, em 22 de julho de 1954.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente

LEI N. 2.250 — DE 28 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao Sr. Luciano Pinto.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder por aforamento a Sr. Luciano Pinto, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Av. Duque de Caxias e Av. Visconde de Inhaúma, Travessa da Vileta e Humaitá de onde dista 5m,50. Limites: direita, casa n. 589 e à esquerda s/n. Dimensões: frente doze metros — fundos sessenta e sete metros e setenta centímetros, com uma área de oitocentos e doze metros quadrados e quarenta centímetros.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, em 22 de julho de 1954.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente

LEI N. 2.251 — DE 28 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao Sr. Guilherme Vieira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Guilherme Vieira o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Mercedes Antonio Baena 25 de Setembro e Tito Franco de onde dista 151m,55. Dimensões: frente, três metros e cinquenta centímetros — fundos — cinquenta e três metros e noventa centímetros. Tem uma área de cento e oitenta e oito metros quadrados e sessenta e cinco centímetros. Tem a forma paralelogramática. Confina à direita com o imóvel n. 153 e à esquerda n. 157.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, em 22 de julho de 1954.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente

LEI N. 2.252 — DE 28 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao Sr. Raimundo Custódio Lanoa.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Raimundo Custódio Lanoa, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Travessa Nina Ribeiro, 1.ª de Queluz, Roso Danin e Cipriano Santos, distando 127m,50. Medindo de frente quatro metros e vinte por quarenta e oito metros e cinquenta de fundos, ou seja uma área de duzentos e três metros quadrados e setenta centímetros. Tem a forma paralelogramática. Confina pelo lado direito o imóvel n. 148 e pelo lado esquerdo o de n. 144.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, em 22 de julho de 1954.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente

LEI N. 2.253 — DE 28 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao Sr. Valdemar Cardoso Pereira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Valdemar Cardoso Pereira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: lote n. 53 do recente loteamento dos Covões de São Braz, limitando-se à direita com o de n. 54 e à esquerda o de n. 52. Dimensões: frente seis metros e fundos vinte metros e cinquenta centímetros, com uma área de cento e trinta e três metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, em 22 de julho de 1954.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente

LEI N. 2.254 — DE 28 DE JUNHO DE 1954

Dá denominação a uma artéria desta Capital.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica denominado 8 de Maio uma artéria desta Capital, a critério do Executivo Municipal.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, em 22 de julho de 1954.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente

LEI N. 2.255 — DE 28 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Francisco Moraes Bastos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Francisco Moraes Bastos o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Rua Timbira frente e Caripunas. Travessas Carlos de Carvalho de onde dista 55,30 e Honório Santos. Limites: à direita 435 e à esquerda 441. Dimensões: frente oito metros e quarenta, fundos sessenta e cinquenta e quatro metros quadrados e quarenta centímetros.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, em 22 de julho de 1954.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente

LEI N. 2.256 — DE 28 DE JUNHO DE 1954

Reconhece de utilidade pública à Sociedade Beneficente Nossa Senhora do Carmo.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica reconhecida de utilidade pública, a Sociedade Beneficente Nossa Senhora do Carmo, com sede nesta Capital, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, em 22 de julho de 1954.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente

LEI N. 2.257 — DE 28 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Jaime Alberto da Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder por aforamento a Jaime Alberto da Silva o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Alcindo Cacao, 14 de Março, S. Silvestre e Padre Eutiquio de onde dista 176m,70. Dimensões: frente seis metros e oitenta, fundos trinta e nove metros com uma área de duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e dois centímetros. Tem a forma paralelogramática. Confina do lado direito com o imóvel n. 1.740 e do lado esquerdo o de n. 1.736. No terreno tem uma barraca coletada sob n. 1.738.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, em 22 de julho de 1954.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente

"Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Belém,
O infra assinado, Vereador à Câmara Municipal de Belém, sob

a legenda do Partido Social Democrático, nos termos do artigo 14, da Resolução n. 11, de 7 de julho de 1952, vem renunciar, como renunciado tem para todos os efeitos legais, pre-citado cargo para o qual foi eleito no pleito de 3 de outubro de 1950. Belém, 30 de Julho de 1954. — MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a alinea

b), do art. 19, do Regimento Interno.

CONVOCA. o Sr. Benedito José de Carvalho, primeiro suplente de Vereador na legenda do "Partido Social Democrático", para exercer o mandato de Vereador, definitivamente, em virtude da renúncia oferecida pelo Sr. Mário Nepomuceno de Souza por ter sido reintegrado no cargo de Juiz do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Câmara Municipal de Belém, 4 agosto de 1954.
Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 103.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos trinta (30) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às nove (9) horas da manhã, reuniram-se, em uma das salas do andar superior do edifício da Imprensa Oficial, à rua do Una, trinta e dois (32), os srs. ministros Adolfo Burgos Xavier, Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do sr. ministro Benedito de Castro Frade e presença do sr. Procurador, dr. Geraldo Castelo Branco Rocha.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, seguiu-se o expediente constante de: circular n. 5, de 21-6-54, do sr. Ignacio Menezes, Presidente da Caixa Beneficente dos Internados da Colônia de Marituba, remetendo um exemplar do Estatuto da referida Caixa; ofício-circular n. 4, de 15 de julho de 1954, de João Ribeiro da Cunha, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Concção do Araguaia, comunicando a mesma reiniciado os trabalhos Legislativos; petição de Ataulpa Rodrigues Leão, pedindo a devolução dos documentos que junto ao seu pedido de inscrição para o concurso de auditor deste Tribunal; petição do sr. Augusto Belchior de Araújo, requerendo que seja certificado o tempo de serviço que prestou como ministro n.º T. C.; declaração de bens de Lourival Alves Conceição, Diretor do Educandário "Monteiro Lobato". O plenário unanimemente rejeita essa declaração de bens; ofício n. 570-54, de 28-7-1954, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo as terceiras vias de empenho prévio de despesa, referente ao período de 19 a 23 de julho e as quintas vias de fichas de pagamento do período de 19 a 23 do mesmo mês (Processo n. 404); ofício n. 57, de 23-7-54, do sr. Simpliciano Medeiros Junior, Prefeito Municipal de Bragança, remetendo o Balancete da Receita e Despesa, referente ao segundo trimestre do corrente ano (1954) (Processo n. 405); ofício n. 71, de 2-7-1954, do sr. Antonio Machado de Imbiriba, Prefeito Municipal de Oriximiná, remetendo o Balancete da Receita e Despesa, correspondente ao segundo trimestre do presente exercício (Processo n. 406); ofício n. 256, de 27-7-54, do sr. João de Souza Guimarães, Prefeito Municipal de São Sebastião de Bôa Vista, remetendo os Balancetes da Receita e Despesa e documentos anexos, referentes ao exercício de 1953 (Processo n. 407); ofício n. 34-54, de 26-7-54, do sr. Alberto Garcia Soares, Prefeito Municipal de Altamira, remetendo os Balancetes da Receita e Despesa, referente ao segundo trimestre do exercício de 1954 (Processo n. 408). Sendo estes processos distribuídos à Secretaria; ofício n. 569-54, de 27-7-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo o DIÁRIO OFICIAL, de 24-7-54, que publicou a abertura de crédito suplementar de Cr\$ 1.804.000,00, para reforço de dotações de Lei de Meios em execução. (Processo n. 401); ofício n. 569-54, de 27-7-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretá-

rio de Estado de Finanças, remetendo o DIÁRIO OFICIAL, de 24 de julho de 1954, que publicou a abertura de crédito especial de Cr\$ 118.784,70, para pagamento de vencimentos e etapas aos tripulantes da Lancha "Pinto Marques" em serviço do Departamento de Receita do Estado (Processo n. 402); ofício n. 568-54, de 27-7-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Maria de Nazaré Palmeira da Silva, para os serviços de Escriturário-Apurador, com exercício no Departamento de Receita (Processo n. 403). Estes processos foram encaminhados ao dr. Procurador.

A seguir, o sr. Secretário comunicou que, nos termos das Resoluções 816, de 9-7-54 (D. O., de 14 de julho de 1954) e n. 821, de 13 de julho de 1954 (D. O., de 18 de julho de 1954), expirara na véspera, dia 29, o prazo da Concorrência Pública, aberta pelo Tribunal e destinada à conclusão das obras por que está passando o prédio n. 184, da avenida Independência, onde este T. C. terá a sua sede efetiva. Declarou que nenhum candidato se inscreveu. O sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, com a palavra afirmou que o Tribunal cumprira a lei, abrindo a Concorrência Pública. Como ninguém se interessara pelo serviço, agora o Tribunal podia contratar os serviços de um empreiteiro, para encerrar-se as obras.

Ainda, o sr. Secretário comunicou que, nos termos do art. 90, da lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto dos Funcionários Públicos) têm direito a férias no corrente ano, os seguintes funcionários: Alba Lopes de Freitas, Maria Laura da Gama e Silva Maia, Evandro Gonçalves da Gama, Lizette de Almeida Castro e Ossian da Silveira Brito.

Deliberou, então, o plenário conceder as férias, obedecida a seguinte escala: de 1 a 31-8-54, Maria Laura da Gama e Silva Maia, datilógrafa; de 1 a 30-9-54, Alba Lopes de Freitas, Chefe do Expediente; de 1 a 31-10-54, Evandro Gonçalves da Gama, servente; de 1 a 31-11-54, Ossian da Silveira Brito, Secretário; de 1 a 31-12-54, Lizette de Almeida Castro, taquígrafa.

Na ordem do dia é anunciado o julgamento do processo 377, referente ao ofício n. 2.238, de 9-7-54, do sr. José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura, remetendo para registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Maria Fernanda Almendra Nogueira, para desempenhar as funções de Oficial Administrativo, na S.E.C.

O sr. ministro presidente concedeu a palavra ao sr. ministro Adolfo Burgos Xavier, relator, que diz: "Consta o presente processo do ofício n. 2238, de 9-7-54, do sr. José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura, remetendo para registro o contrato celebrado entre o Governo e Maria Fernanda Almendra Nogueira, para Oficial Administrativo, na SEC. O contrato acha-se revestido das condições legais e a remuneração de Cr\$ 1.300,00 é inferior a que consigna a tabela 59, Pessoal Variável, da lei orçamentária. A Sec-

ção de Despesa, de acordo com a resolução 798, de 30-3-54, informou que há saldo suficiente para atender ao encargo. Este é o relatório.

A seguir, o dr. Procurador tem a palavra e dá o seu parecer: "O presente processo, remetido a este Tribunal pelo sr. Secretário de Educação e Cultura, versa sobre o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Maria Fernanda Almendra Nogueira, para as funções de "Oficial Administrativo", em exercício na supracitada Secretaria de Estado. O contrato em exame, como se vê, observa todos os preceitos legais, condições e requisitos exigidos para a sua validade. Somos, por conseguinte, pelo deferimento do seu registro".

O ministro Adolfo Burgos Xavier, com a palavra, profere o voto: "Deiro o registro".

E' anunciada a votação.
Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Se o relator e o procurador reconhecerem a legitimidade do contrato, apoio o meu deferimento no voto de um e no parecer de outro".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo".

Por unanimidade, foi aprovado o registro do contrato constante do processo 377.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 376, constante do ofício n. 2238, de 9-7-54, do sr. José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura, remetendo para registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Terezinha de Jesus dos Santos Drago, para os serviços de Auxiliar de Escritório naquela Secretaria, tendo sido relator o ministro Adolfo Burgos Xavier, que faz o relatório: "O processo n. 376 encerra um ofício da Secretaria de Educação e Cultura, remetendo para registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Terezinha de Jesus dos Santos Drago, para Auxiliar de Escritório naquela Secretaria, com os proventos de Cr\$ 640,00, mensais, que são os mínimos. A Secção de Despesa deste órgão informa que há saldo suficiente para atender ao encargo decorrente do presente contrato".

O sr. ministro presidente concede, então, a palavra ao dr. Procurador que expõe o parecer: "O presente processo, versa sobre o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Terezinha de Jesus dos Santos Drago, para os serviços de Auxiliar de Escritório", lotada na Secretaria de Estado de Educação e Cultura. A contratada perceberá a remuneração mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00), cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro do ano em curso. Após tais requisitos, o essencial é saber se a dotação da verba pela qual correrá a despesa com o mesmo contrato permite a sua cobertura. A informação da Secção de Despesa deste Tribunal, à fls. 4, responde afirmativamente, razão pela qual opinamos pelo deferimento do contrato em exame".

O sr. ministro relator profere, a seguir, o voto: "Estando perfeitamente legal o contrato em apreço, defiro o registro solicitado".

O sr. ministro presidente anuncia a votação.
Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Apoio no voto do relator e no parecer do procurador o meu deferimento".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo".

Dessa forma, foi aprovado unanimemente o registro do contrato constante do processo 376.

É anunciado o julgamento do processo n. 345, referente ao ofício n. 487-54, de 25-6-54, do sr. José de Albuquerque Aranha, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, remetendo para registro os decretos de aposentadorias de Carlos Gomes Sandes, subinspetor, padrão M, percebendo os proventos integrais de Cr\$ 15.600,00 anuais; Arthur Abelardo Guimarães, professor, padrão D, percebendo os

proventos integrais de Cr\$ 8.400,00 anuais, e Alice de Andrade Figueira de Sousa, professora, padrão D, percebendo os proventos integrais de Cr\$ 8.400,00 anuais, tendo como relator o ministro Lindolfo Marques de Mesquita que diz: —

"Este processo acompanha o "D. O." que publicou os decretos de aposentadoria dos elementos que fazem parte do mesmo, de maneira que não há nada que deferir e eu me limitei a dar o seguinte despacho: "O presente processo contém apenas um ofício do dr. José de Albuquerque Aranha, respondendo pelo expediente da Secretaria de Finanças, remetendo os números do DIÁRIO OFICIAL que publicou os decretos da aposentadoria de Carlos Gomes Sandes, Arthur Abelardo Guimarães e Alice de Andrade Figueira de Sousa, já apreciados e julgados por este T. C., conforme acordões ns. 149, 150 e 153, de 1-6-54 e 4-6-54, respectivamente. A Secretaria do T. C., pois, para o devido arquivamento".

A seguir, o ministro presidente concede a palavra ao dr. procurador que se manifesta da seguinte maneira: "No presente processo, consoante a informação de fls. da Secretaria deste Tribunal, nada há que possa ser apreciado. As reformas dos soldados Arthur Bernardes da Silva e Hilário Napoleão Raiol, da Força Policial, por não virem a esta Corte nos respectivos processos originais, foram os mesmos requeridos, conforme o processo 344. E, com relação às aposentadorias de Carlos Gomes Sandes, Arthur Abelardo Guimarães e Alice de Andrade Figueira de Sousa, já foram as mesmas registradas neste Tribunal. Por conseguinte, ante o exposto, esta Procuradoria requer seja o presente processo arquivado".

Com a palavra, o ministro relator profere o voto: "Pelo arquivamento".

É anunciada a votação.
Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Pelo arquivamento".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Pelo arquivamento".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo com o relator".

Dessa forma, por decisão unânime foi mandado arquivar o processo n. 345.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 380, referente ao ofício 2.244, de 9-7-54, do sr. José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura, remetendo para registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Terezinha de Jesus Magalhães, para os serviços de Datilógrafo naquela Secretaria.

O sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator, tem a palavra e diz: "Trata-se de um contrato estabelecido entre o Governo do Estado e Terezinha de Jesus Magalhães, para datilografia da S. E. C., com os vencimentos de Cr\$ 640,00 mensais. O contrato está perfeitamente legal e nada mais há que acrescentar ao relatório".

Com a palavra, o dr. Procurador expõe o parecer: "O contrato contido no presente processo foi celebrado entre o Governo do Estado e Terezinha de Jesus Magalhães, para os serviços de "Datilógrafo" da Secretaria de Estado de Educação e Cultura. O supracitado contrato, como se vê, observa todos os requisitos necessários e indispensáveis à sua validade, inclusive a existência de saldo na verba pela qual será feita a cobertura da despesa do mesmo proveniente. Nestas condições, à maneira do que temos feito em casos idênticos, opinamos pelo deferimento do seu registro neste Tribunal de Contas". A cláusula terceira concede à contratada remuneração inferior a que corresponde ao funcionário efetivo, e a despesa do mesmo correrá pela tabela 59. O prazo de duração, estipulado na cláusula quarta, será até 31-12 do corrente ano".

O Sr. Ministro Presidente concede a palavra ao Ministro relator, para dar o seu voto: "Achando-se o presente contrato lavrado nos termos legais, voto pelo registro para mesmo solicitado".

É anunciada a votação.
Voto do sr. ministro Adolfo Bur-

gos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "O voto do ministro relator e o parecer do procurador sustentam o meu deferimento".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo".

Por unanimidade, foi deferido o registro do contrato constante do processo 380.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo 378, constante de ofício n. 2250, de 12-7-54, do sr. José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura, remetendo para registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Aida Bonfim da Silva, para os serviços de Auxiliar de Escritório daquela Secretaria.

Como relator, o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira faz a seguinte exposição: "A lei 683, de 5 de novembro de 1953, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1954, subordinou à verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura as seguintes rubricas: Secretaria de Estado e Gabinete, Tabela n. 59; Inspeção Escolar, Tabela n. 60; Faculdade de Odontologia, Tabela n. 61; Escola de Engenharia, Tabela n. 62; Instituto Lauro Sodré, Tabela n. 63; Orfanato Antonio Lemos, Tabela n. 64; Conservatório Carlos Gomes, Tabela n. 65; Escola de Comércio de Santarém, Tabela n. 66; Colégio Estadual Pais de Carvalho, Tabela n. 67; Instituto de Educação do Pará, Tabela n. 68; Colégio Gentil Bitencourt, Tabela n. 69; Ensino Primário, Tabela n. 70; Internato Rural de Arariuna, Tabela n. 71; Teatro da Paz, Tabela n. 72; Biblioteca e Arquivo Público, Tabela n. 73; Museu Paraense Emilio Goeldi, Tabela n. 74; Fundo Educacional, Tabela n. 75 e Serviço de Educação Física, Tabela n. 76.

Entre os padrões ou classes que compõem, nas citadas rubricas, a consignação "Pessoal Fixo", existe o cargo de Auxiliar de Escritório, em mais de uma categoria. O padrão D classifica a categoria de menor vencimento: setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00), por mês, ou oito mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 8.400,00) por ano. A rubrica Secretaria de Estado e Gabinete, Tabela n. 59, registra, na subconsignação "Pessoal Variável" o total de trezentos e oitenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 388.000,00), para atender ao pagamento de contratados. É uma dotação comum a todas as rubricas da verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, exceto aquelas onde dotação equivalente, mesmo com outro valor, tenha sido expressa. Vários contratos de locação de serviços obtiveram registro, neste órgão, após serem considerados exatos, por conta desse crédito orçamentário, havendo, em 15 de julho corrente, segundo informou a Secção de Despesa, o saldo de Cr\$ 242.179,80. O processo em julgamento abrange um contrato de locação de serviços, celebrado entre o Governo deste Estado, por intermédio do exmo. sr. José Cavalcante Filho, Secretário de Educação e Cultura, com Aida Bonfim da Silva, para que esta desempenhe as funções de Auxiliar de Escritório, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, mediante o salário de novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00), por mês, ou dez mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 10.800,00) por ano, a partir de 15 de maio e a terminar a 31 de dezembro vindouro. Como ato jurídico, quer na essência, quer na forma de instrumento particular, o contrato está perfeito. Mas, em face da Lei Orçamentária, conforme jurisprudência firmada em decisões anteriores, a remuneração atribuída à locadora, a remuneração preterida eventualmente o cargo, tem que ser menor ou idêntica, cumprindo a ordem da classificação, à do funcionário efetivo de menor categoria. O exmo. sr. José Cavalcante Filho, Secretário de Estado de Educação e Cultura, em ofício de 12 do mês corrente, solicitou o registro do mencionado contrato. Resta ao douto Plenário, examinando a sua legalidade, nos vários aspectos que o definem, pronunciar-se a respeito. Para isso, os srs. Ministros têm os

necessários elementos no presente Relatório".

O sr. ministro presidente concede, então, a palavra ao dr. procurador, que diz: "O sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura remete o presente processo, contendo o mesmo o contrato celebrado naquela Secretaria, entre o Governo do Estado e Aida Bonfim da Silva, para a prestação, por parte desta, dos serviços de "Auxiliar de Escritório" na citada Secretaria de Estado. Todas as formalidades legais necessárias à validade do contrato foram no mesmo observadas. Vae ressaltar, todavia, que a contratada perceberá remuneração superior (Cr\$ 900,00) a muitos funcionários do Quadro, inclusive o "Auxiliar de Escritório", classe F, entretanto, já que não há na referida Secretaria, entre os funcionários efetivos, o cargo de "Auxiliar de Escrita", cujas funções serão agora desempenhadas pela contratada, a sua remuneração por isso mesmo não fica em contraste com os vencimentos daqueles funcionários. Nestes termos, opino pelo deferimento do contrato em apreço".

É dada a palavra ao ministro relator para profere o voto: "O relatório esclareceu bem o assunto. Trata-se de uma locação de serviços, com apoio no que dispõe o Código Civil Brasileiro, celebrado entre o Governo do Estado e dona Aida Bonfim da Silva, para que esta desempenhe, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em qualquer de seus departamentos, conforme as rubricas constantes da Lei Orçamentária, as funções de Auxiliar de Escritório ou Auxiliar de Escrita, como, imprópriamente, designa o contrato, mediante o salário de Cr\$ 900,00, mensais, ou Cr\$ 10.800,00, anuais e até 31 de dezembro vindouro. Não basta, para a concessão do registro, que o ato jurídico, na essência e na forma, esteja perfeito; é preciso, também, que as condições nêl estabelecidas se ajustem às normas regulamentares e não firam direito alheio perfeitamente definido. Tendo sido a locadora, dona Aida Bonfim da Silva, contratada para auxiliar de escritório, com os vencimentos de Cr\$ 900,00, por mês, ou Cr\$ 10.800,00 por ano, e existindo nos departamentos subordinados à Secretaria de Estado de Educação e Cultura verba pela qual foi celebrado o ajuste, funcionários efetivos da mesma classificação, mas de padrão ou categoria inferior isto é, letra d), com vencimentos mensais de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00) ou oito mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 8.400,00), por ano, está claro que o contrato não se ajustou às normas da Lei Orçamentária e feriu direito alheio, perfeitamente definido. Para ocupar cargo de padrão superior, o efetivo tem preferência sobre o contratado. Em face do exposto — nego o registro".

Anunciando a votação, o sr. ministro presidente colhe os votos.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo com o relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Acompanho o Sr. Ministro relator".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo com o relator".

Dessa forma, foi unanimemente negado o registro do contrato constante do processo 378. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dez e vinte (10,20) horas e o sr. ministro presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. ministro presidente.

Belém 30 de julho de 1954. — (aa) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Ossian da Silveira Brito, secretário.